

PREGÃO

ELETRÔNICO

Pregão eletrônico UNIVESP nº 01/2025

Nº Compras Gov 90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

481201 – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) via internet, com soluções de gerenciamento, edição, distribuição, controle, migração e versionamento de conteúdos educacionais para públicos internos e externos da UNIVESP, bem como serviços de customização do ambiente e integração do AVA com os sistemas (atuais e futuros) da UNIVESP com acesso via web e aplicação mobile, tendo possibilidade de download do conteúdo para consumo offline.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Este documento foi assinado digitalmente por Diego Oliveira Felix. Este documento foi assinado eletronicamente por ROBSON GIORDANO DA SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA9A-99D0-60CB-6EF3.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

N° COMPRAS.GOV. 90001/2025

Processo Administrativo n° 253.00000298/2024-80

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), por meio da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, situada na Av. Paulista, n° 352, 14° andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto estadual n° 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) via internet, com soluções de gerenciamento, edição, distribuição, controle, migração e versionamento de conteúdos educacionais para públicos internos e externos da UNIVESP, bem como serviços de customização do ambiente e integração do AVA com os sistemas (atuais e futuros) da UNIVESP com acesso via web e aplicação mobile, tendo possibilidade de download do conteúdo para consumo offline, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)*, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes](#).

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São](#)

Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, incidente sobre o **valor total da contratação**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SicaF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.6. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

8.16. Considerando a exigência de execução de prova de conceito, conforme item 8.26 do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital como Anexo, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital).

8.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.16.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8.17. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacao.contrato@univesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

1. Multa Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
2. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
3. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 05% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 05% a 20% do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacao.contrato@univesp.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://univesp.br/transparencia/licitacoes>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Detalhamento dos itens obrigatórios e não obrigatórios que o sistema deve possuir;*

14.15.1.2. *Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, na data da assinatura digital.

Diego Oliveira Felix

Subscritor do edital

Robson Giordano da Silva

Diretor Administrativo

Presidente em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) via internet, com soluções de gerenciamento, edição, distribuição, controle, migração e versionamento de conteúdos educacionais para públicos internos e externos da UNIVESP, bem como serviços de customização do ambiente e integração do AVA com os sistemas (atuais e futuros) da UNIVESP com acesso via web e aplicação mobile, tendo possibilidade de download do conteúdo para consumo offline, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Implantação inicial - Disponibilização do ambiente e migração do sistema legado e treinamentos iniciais	26077	Serviço	1
2	Implantação final - Disponibilização do conteúdo classificado como não obrigatório no Anexo I.1.	26077	Serviço	1
3	Migração - Disponibilização	26077	3 Lotes de 200	600 disciplinas

	do conteúdo produzido previamente pela UNIVESP dentro da plataforma da contratada		(duzentas) disciplinas	(3 Lotes de 200)
4	Acesso de alunos - Alunos ativos no AVA	26077	130.000 Alunos por mês	7.800.000 (130.000 alunos por mês multiplicado por 60 meses)
5	Manutenção e suporte - Manutenção e suporte mensal do sistema	26077	Mensalidade	60
6	Horas técnicas - Horas técnicas utilizadas para customização do sistema, criação de queries para extração de informações do banco de dados e treinamentos.	26077	Horas	9.000

1.1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco anos), ou seja, 60 (sessenta meses), contados da data estabelecida no contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que o sistema a ser contratado é de grande importância para que a UNIVESP possa dar aulas para seus alunos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#). Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.
- V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As premissas são:

5.1.1. Premissa 1: UX

5.1.2. Premissa 2: Multiplataforma, Multidispositivo, Multissistema, Multinavegador e Multilíngue.

5.1.3. Premissa 3: Acessibilidade

5.2. UX

5.3. A garantia da experiência do usuário (User Experience - UX) é uma das principais premissas, pois o objetivo da UNIVESP é garantir a maior usabilidade possível de seus conteúdos didático-pedagógicos a fim de que o aluno possa ter uma experiência de aprendizagem efetiva. Para tanto, a interface deve:

5.3.1. Direcionar o foco.

5.3.2. Criar/possibilitar hierarquia visual/conteúdo.

5.3.3. Pressupor ações do usuário, seguindo princípios:

5.3.3.1. Atender de forma imediata às interações do usuário, com dinamismo e a partir de hierarquias de visualização.

5.3.3.2. A informação da home page deve aparecer em blocos de tamanhos proporcionais. O primeiro bloco deve priorizar a resolução completa na tela inteira do navegador com as principais informações “condensadas” sem que o usuário precise rolar a página.

5.4. Usabilidade

5.4.1. Responsividade: funcionar em diversos dispositivos, sem perda de informação, layout e funcionalidade.

5.4.2. Os recursos da plataforma devem ser desenhados a partir da versão mobile (mobile first).

5.4.3. Condução do usuário utilizando setas, pistas direcionais e contrastes.

5.4.4. Utilização de fontes que garantam boa legibilidade em qualquer tipo de tela e resolução.

5.4.5. Facilidade para localização, uso e organização de menus.

5.4.6. Facilidade de navegação na interface, com acesso à informação principal com o menor número de cliques possível, sem criação de barreiras: opções de voltar, avançar e fechar devem ser facilmente localizáveis.

5.4.7. Manter o formato e identidade UNIVESP referente à oferta de conteúdo, a fim de que alunos e usuários sofram o menor impacto possível causado por mudanças inerentes a esta contratação.

5.4.8. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir os requisitos de usabilidade por meio da disponibilização de serviços que contem com a expertise de profissional especializado em UX.

5.5. Multiplataforma, Multidispositivo, Multissistema, Multinavegador, Multilíngue

5.5.1. O AVA deve ser compatíveis com:

5.5.2. Desktops/notebooks (Windows, MacOs, Linux e outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato) com navegadores (e similares derivados) Google Chrome; Mozilla Firefox; Microsoft Edge; Microsoft Internet Explorer; Apple Safari; Opera e outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato;

5.5.3. Dispositivos móveis (tablets e smartphones), Android e iOS e outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato), via aplicativos disponibilizados nas lojas específicas e por meio de navegadores (e similares derivados) Google Chrome; Apple Safari; Opera e os navegadores nativos de cada sistema operacional móvel citado, ou outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato.

5.5.4. O AVA deve permitir visualização dos sistemas com outros idiomas. Os pacotes de idiomas devem ser editáveis para refletir as nomenclaturas pedagógicas apropriadas.

5.6. **Acessibilidade**

5.6.1. A Univesp, consciente do desafio da Educação Inclusiva, incorpora em seu planejamento metas e ações visando acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (auditiva, física, intelectual e visual), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e pessoas com necessidades específicas e pessoas com mobilidade reduzida permanente ou temporária.

5.6.2. A plataforma precisa atender as premissas de políticas de acessibilidade Univesp (Disponível em: <https://assets.univesp.br/guias/manual-de-acessibilidade.pdf>), estando, portanto, em conformidade AA ou AAA com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG - Web Content Accessibility Guidelines) 2.1, documento redigido pelo W3C, consórcio que desenvolve mundialmente os padrões para a web.

5.6.3. Os sistemas devem:

5.6.3.1. Ser compatíveis com os principais leitores de tela (NVDA, Jaws e os nativos do Android e iOS), tendo as funções de acesso pelo teclado correspondendo às funções padrão;

5.6.3.2. Ser compatíveis com softwares de tradução de português para libras, tal qual VLibras;

5.6.3.3. Utilizar a semântica apropriada na codificação dos sistemas para a observância da acessibilidade e estrutura de navegação, prevendo a separação do conteúdo, da apresentação e comportamento em camadas distintas.

5.6.3.4. Permitir a inserção de textos alternativos (texto alt) que descrevam imagens;

5.6.3.5. Possibilitar a configuração, pelo aluno, de contraste de cores e tamanho da fonte de texto, mantendo a estrutura visual e hierárquica anterior;

5.6.3.6. Possibilitar a navegação simples por teclas de navegação e atalho;

5.6.3.7. Possuir uma ferramenta de Chat e de Webconferência acessível para todos (incluindo PcD), para interação em tempo real entre os usuários do ambiente virtual de aprendizagem, agendadas ou não: permitir gravação, permitir ajuste do layout da tela (tanto no momento síncrono quanto na gravação) para garantir visibilidade e registro dos usuários mesmo sem som; possibilitar transcrição/legendas automáticas, com edição posterior desse texto gerado.

5.6.3.8. Inserção de fórmulas e equações matemáticas utilizando o plug-in MathType e a respectiva solução para acessibilidade (textos alternativos gerados automaticamente a partir da inserção das fórmulas, em português).

5.7. Infraestrutura

5.7.1. Aspectos gerais

5.7.1.1. A LICITANTE disponibilizará toda a infraestrutura para a operação do AVA, que deve permitir total flexibilidade na atualização e na adoção de novas tecnologias, modularidade e escalabilidade dinâmica para aumento no número de usuários, cursos, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, componentes curriculares, conteúdos, requisições, armazenamento ou processamento, sem comprometimento de desempenho, disponibilidade ou qualidade dos serviços.

5.7.1.2. Os sistemas deverão estar hospedados em datacenters onde os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 99,9% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações.

5.7.1.3. Garantir que as soluções propostas sejam escaláveis e capazes de suportar aumentos na carga de trabalho, principalmente com o uso de Interface de Programação de Aplicação (Application Programming Interface - APIs) proporcionais à quantidade de usuários previstos, requisições, bem como com monitoramento contínuo de desempenho.

5.7.1.4. A CONTRATADA disponibilizará atendimento de suporte de qualquer natureza ao AVA 24 x 7.

5.7.2. Sobre a conectividade:

5.7.2.1. A infraestrutura deve possuir links equivalentes ao consumo e já prevendo folgas nos acessos simultâneos, com redundâncias lógicas e físicas, com equipamentos para balanceamento de carga e firewalls que garantam a segurança contra possíveis invasões, roubos ou até mesmo ataques de negação de serviço, entre outros mais conhecidos no mercado tecnológico.

5.7.2.2. Os usuários não devem passar por restrição de banda tanto para upstream quanto para downstream.

5.7.2.3. A média do RTT (round trip time - tempo de requisição e resposta do servidor) deve ser inferior a 100ms.

5.7.2.4. A velocidade mínima de upstream e downstream para acesso aos serviços é de 4.000 Kbps por usuário.

5.7.2.5. A velocidade de carregamento das páginas principais não deve exceder 5 (cinco) segundos.

5.7.2.6. Os ambientes devem possuir certificados de Secure Sockets Layer (SSL).

5.7.2.7. Os sistemas devem ter monitoramento contínuo 24 x 7 x 365 com logs de utilização, desempenho e disponibilidade e esses logs devem ser disponibilizados para a contratante através de dashboards.

5.7.2.8. Deverá ser contemplada a disponibilidade de ambientes extras e independentes de homologação e testes para versionamento de correções e novas funcionalidades.

5.7.2.9. Armazenamento (Storage) de alta performance (SAS 15k/ SSD/ Flash no mínimo), já configurado com suas devidas proteções por paridade (Raid) adequada à solução proposta. Os volumes de dados e aplicações devem permitir a expansão online para evitar paradas do serviço, onde a CONTRATADA deve também prestar um serviço de relatórios de consumo/ crescimento dos dados mensalmente.

5.7.3. Proteção de dados

5.7.3.1. Proteção de dados (backup), a CONTRATADA deve possuir uma rotina de proteção de dados sob plataformas de mercado, a qual possibilite políticas para retenções customizadas às necessidades da UNIVESP. Também se faz necessário informar os locais de armazenamento deste backup, e testes periódicos de restauração dos dados e do ambiente, para validações e certificações de segurança da informação.

5.7.3.2. Os backups, históricos dos usuários e acessos devem ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos, mesmo após término do contrato.

5.7.3.3. A política de backups e recuperação deve ser descrita e fornecida, mas deve permitir, pelo menos, intervalos diários, semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais.

5.7.3.4. Os backups diários e semanais devem ser mantidos por pelo menos três meses.

5.7.3.5. Os backups semanais e quinzenais devem ser mantidos por pelo menos seis meses.

5.7.3.6. Os backups mensais, bimestrais e trimestrais por pelo menos um ano.

5.7.3.7. Os backups semestrais e anuais por todo o contrato, acrescido dos cinco anos adicionais.

5.7.3.8. Após término do contrato os backups devem ser fornecidos a Univesp através de mídia física.

5.7.4. Disponibilidade da plataforma

5.7.4.1. Quaisquer indisponibilidades deverão ser notificadas à CONTRATANTE.

5.7.4.2. Indisponibilidades previstas deverão ser notificadas com, pelo menos, duas semanas de antecedência.

5.7.4.3. Indisponibilidades emergenciais e/ou não previstas devem ser comunicadas à Univesp imediatamente com previsão de reestabelecimento de acordo com as cláusulas anteriores de disponibilidade e atendimento.

5.8. Segurança da Informação

5.8.1. A CONTRATADA deverá seguir e acatar a política de segurança da UNIVESP, incluindo a apresentação anual do Report de Pentest (Penetration Test), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações e normativas, durante a vigência do contrato, contendo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte.

5.8.2. Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.

5.8.3. A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com o padrão SAML (Security Assertion Markup Language).

5.8.4. Detalhar um plano de resposta a incidentes de segurança, incluindo comunicação, contenção, erradicação, recuperação e análise pós-incidente.

5.8.5. Permitir auditorias periódicas pela UNIVESP ou por terceiros designados para verificar a conformidade com os requisitos de segurança.

5.8.6. Assegurar que todas as integrações sejam realizadas com protocolos seguros, como HTTPS, e que utilizem métodos de autenticação seguros, como OAuth 2.0 ou tokens de API.

5.8.7. Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.

5.8.8. O AVA deverá configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.

5.8.9. Realizar avaliações periódicas de risco e implementar medidas de mitigação adequadas para minimizar vulnerabilidades.

5.8.10. Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário e endereço IP do AVA.

5.8.11. Garantia do controle efetivo do uso do AVA, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.

5.8.12. Não deve haver transações de gravações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço, salvo acessos de exclusiva leitura destinados à equipe técnica da UNIVESP.

5.8.13. As regras, parametrizações e configurações deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes da UNIVESP. Lembrando que, diante a uma análise de risco, caso a UNIVESP

visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.

5.8.14. Todo o material inserido na plataforma pela UNIVESP, que não seja propriedade intelectual de terceiros, é de propriedade intelectual exclusiva da UNIVESP, não podendo ser reproduzidos ou utilizados pela CONTRATADA para quaisquer outras finalidades sem a anuência da UNIVESP.

5.9. Arquitetura

5.9.1. O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a integração com outros sistemas e ferramentas da Univesp, prioritariamente, mas não se limitando a esses: Sistema Acadêmico; Sistema de provas; Sistemas de Egressos, Ferramenta de Análise de Dados (Business intelligence).

5.9.2. Possuir APIs para integração, e essas APIs devem estar documentadas;

5.9.3. As APIs devem ser abertas para leitura, escrita e configuração do AVA, de forma que todas as configurações disponíveis ao usuário (pela interface nativa do AVA) também sejam acessíveis via API.

5.9.4. A plataforma deverá permitir a customização de todos os campos que forem necessários e que facilitem a integração com os sistemas da Univesp.

5.9.5. Todas as integrações devem ser realizadas com protocolos seguros, como HTTPS, e que utilizem métodos de autenticação seguros, como OAuth 2.0 ou tokens de API.

5.9.6. As APIs devem estar em conformidade com padrões de desenvolvimento de software e práticas recomendadas, como RESTful API, SOAP, ou outras tecnologias apropriadas.

5.9.7. A CONTRATADA deverá realizar e manter a integração da solução ofertada com o sistema;

5.10. Interfaces

5.10.1. Ambiente Responsivo: A contratada deverá dispor de tecnologia para transmitir todo o conteúdo de cursos, comunicados ou relatórios por diferentes formatos, prioritariamente WEB e Mobile, com programação responsiva; Disponibilizar 3 ambientes: Produção; Homologação; Desenvolvimento.

5.10.2. Aplicação Mobile: A plataforma deverá ter uma aplicação para dispositivos móveis nos sistemas operacionais mais comuns com a possibilidade do usuário poder baixar conteúdo neste para o consumo offline.

5.10.3. Personalizações ou ajustes deverão seguir as orientações da UNIVESP.

5.10.4. As interfaces poderão ser desenvolvidas durante a vigência do contrato em prazo estabelecido em comum acordo com a Univesp;

5.11. Comunicação

5.11.1. Solução para comunicação, notificação e mensagens entre usuários com suporte a texto, voz, vídeo com gravação e registro de presença e de interação, inclusive para mensagens automáticas a partir de requisitos disparadores pré-definidos.

5.11.1.1. Sistema de comunicação

5.11.1.2. Publicação

5.11.1.3. A plataforma deve permitir criação, edição, publicação, duplicação e exclusão de comunicações institucionais e educacionais, considerando:

- Inclusão e configuração de texto, imagem, vídeo, hiperlink e arquivos anexos e/ou incorporados.
- Forma e local de publicação, inclusive com data de início e de expiração.
- Exibição em campo específico, na página inicial e/ou em formato pop-up.
- Possibilidade de busca de comunicados.
- Controle de alunos que já viram os anúncios.

5.11.1.4. Seleção do público-alvo

5.11.1.5. por estrutura organizacional;

5.11.1.6. por segmento educacional;

5.11.1.7. por tipo de usuário (aluno, funcionário, professores, etc.);

5.11.1.8. por curso;

5.11.1.9. por disciplina;

5.11.1.10. por outros meios afins;

5.11.1.11. Consulta de histórico das publicações realizadas, por todos os perfis de público-alvo.

5.11.1.12. Notificação

5.11.1.13. O sistema de comunicação deve considerar diversos meios pelos quais os usuários receberão notificações das publicações realizadas na plataforma, como:

- Notificações via push
- E-mail
- SMS, Whatsapp (Desejáveis)

5.11.1.14. O sistema deve permitir configurar diferentes formas de envio, disponibilizando meios de parametrizações de gatilhos (régua de relacionamento) que possam gerar as notificações customizadas para cada recurso da plataforma, de acordo com as regras dos cursos.

5.11.1.15. O sistema deve prever o envio de mensagens automáticas a partir de requisitos disparadores pré-definidos, como alunos sem envio de atividades, a muito tempo sem logar na plataforma ou tutores que ainda têm tarefas a corrigir.

5.11.1.16. Webconferência

5.11.1.17. Gerenciamento de webconferências

- O sistema deve possuir uma ferramenta de comunicação síncrona com interface de gerenciamento de webconferências, que permita aos professores e administradores criarem, agendar, buscar, editar, excluir e recuperar webconferências, bem como convidar perfis específicos do público-alvo.

5.11.1.18. Recursos da webconferência

- O sistema deve possibilitar:
- Utilização de webcam e microfone durante as webconferências;
- Comunicação por texto, áudio e vídeo;
- Interação em um chat;
- Compartilhamento de tela do computador com demais usuários;
- Compartilhamento de arquivos de apresentação;
- Possibilitar forma de envio de arquivos para os usuários durante uma webconferência;
- Gravação de webconferências, incluindo interações em texto, compartilhamento de telas e entrada e saída de participantes;
- Suporte a pelo menos 400 usuários simultâneos;
- Acesso às sessões de webconferência gravadas, incluindo download e as interações textuais ocorridas em chat;
- Atribuição de permissões de acessos dos usuários aos recursos de webconferência.
- Deve permitir a participação de usuários que não possuam acesso ao sistema;
- Registro dos usuários que acessaram a webconferência.
- O sistema deve ser acessível em plataformas móveis, permitindo a utilização de áudio, vídeos, interação em um chat, visualização da apresentação e acesso à gravação.

5.11.1.19. Comunicação entre usuários

- O sistema deve possibilitar a troca de mensagens entre os usuários, considerando:

- 5.11.1.20. Comunicação entre usuários de diferentes perfis;
- 5.11.1.21. Envio de comunicação para um único destinatário ou para vários destinatários;
- 5.11.1.22. Inserção de texto, imagem, vídeo, hiperlink e arquivos anexos e incorporados;
- 5.11.1.23. Registro e consulta das comunicações realizadas;
- 5.11.1.24. Destaque para mensagens não lidas.
- 5.11.1.25. Restrição para contato de acordo com as normas estabelecidas pela contratante (alunos de determinada turma, por exemplo, podem enviar mensagens apenas ao seu respectivo tutor).

5.12. Solução para abertura, visualização e interação com objetos de aprendizagem (textos, imagens, PDF, vídeos, áudios, HTML), inclusive incorporados à plataforma. O suporte para consumo de objetos de aprendizagem deve contemplar a diversidade midiática e todas as dimensões que os caracterizam como recursos educacionais acessíveis e interativos.

5.12.1. Visualização

5.12.1.1. Toda a exibição dos objetos de aprendizagem deve acontecer, preferencialmente, dentro da plataforma. Espera-se que os objetos de aprendizagem sejam facilmente abertos e visualizados nos diversos tipos de dispositivos e por qualquer pessoa, online ou offline, de maneira que a visualização do objeto possua recursos básicos de acompanhamento e reprodução de acordo com o tipo de mídia, como:

- 5.12.1.1.1.1. Responsividade;
- 5.12.1.1.1.2. Formatos de leitura;
- 5.12.1.1.1.3. Paginação;
- 5.12.1.1.1.4. Zoom;
- 5.12.1.1.1.5. Contraste;
- 5.12.1.1.1.6. Player com comandos de reprodução, etc.

5.13. O sistema deve permitir o acompanhamento dos acessos dos alunos a cada objeto, quantitativa e qualitativamente, online e offline, inclusive acessos parciais e tempo de uso dos recursos, por meio de relatórios e gráficos que podem ser consultados a qualquer momento.

5.13.1. Interatividade

5.13.1.1. A característica interativa é considerada como a possibilidade de contato pessoal com o objeto de aprendizagem, de modo que cada usuário possa relacionar-se ativamente com o objeto visualizado por meio dos seguintes recursos:

- 5.13.1.1.1. Realização e organização de anotações;

- 5.13.1.1.2. Vídeos interativos, com possibilidade de inserir quizzes, informações relevantes no contexto do vídeo;
- 5.13.1.1.3. Compartilhamento;
- 5.13.1.1.4. Marcações;
- 5.13.1.1.5. Impressão;
- 5.13.1.1.6. Download.

5.14. Solução para criação, edição e publicação de objetos de aprendizagem incorporados à plataforma, tanto para públicos internos quanto externos. A solução deve permitir criação, edição e publicação de recursos didáticos, de modo intuitivo e simples, favorecendo uma experiência única ao usuário. Deve possuir publicador de conteúdo com editor de HTML WYSIWYG. Deve permitir ainda:

- 5.14.1. Inserção de imagens com efeito de animação sequencial;
- 5.14.2. Inserção de vídeo e áudio na plataforma e de link externo, inclusive via streaming;
- 5.14.3. Inserção de arquivos em formato texto, escolha de fonte, tamanho, alinhamento, cor, estilo de fonte (itálico, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito), estilo de parágrafo (justificado, alinhado à esquerda, alinhado à direita, centralizado, como citação, listas com bullets, listas numeradas);
- 5.14.4. Inserção de tabelas, links de referência, caracteres especiais, como fórmulas e equações matemáticas, e a respectiva solução para acessibilidade (como textos alternativos gerados automaticamente a partir da inserção das fórmulas, em português).
- 5.14.5. Sobre os recursos, é importante destacar que:
 - 5.14.5.1. Sejam acessíveis: as ferramentas de autoria e edição de conteúdo devem seguir as diretrizes do W3C (ATAG - 2.0 <https://www.w3.org/TR/ATAG20/>).
 - 5.14.5.2. Tenham análise de acessibilidade, que deve verificar o contraste e recomendação automática de descrição e texto alternativo para publicação de imagens.
 - 5.14.5.3. Sejam criados para oferta digital, online e/ou offline.

5.15. Solução para gestão, controle, edição, cocriação, versionamento, armazenamento, classificação e distribuição de recursos digitais, incorporados à plataforma, tanto para públicos internos quanto externos. A solução deve oferecer acesso integrado aos recursos educacionais produzidos na instituição, por meio de um sistema de armazenamento, busca, gestão e compartilhamento. Nesse espaço, os usuários terão acesso a uma variedade de recursos digitais e, dependendo do nível de permissionamento, poderão realizar, além de consulta, download de recursos digitais, publicação e/ou edição de recursos didáticos na plataforma.

5.15.1. A solução deve permitir:

5.15.1.1. Acesso rápido, preciso e remoto;

5.15.1.2. Diferentes formatos de arquivos;

5.15.1.3. Cadastro e/ou edição de recursos digitais diretamente na plataforma com base em metadados;

5.15.1.4. Indexação de conteúdo: classificação de recursos digitais a partir de metadados, níveis de ensino, assunto, tags, mídia, etc., para facilitação da busca;

5.15.1.5. Realização de busca de recursos digitais por meio de filtros previamente parametrizados na plataforma;

5.15.1.6. Definição de níveis de permissionamento por perfil de usuário:download, publicação, aprovação, edição, exclusão etc.;

5.15.1.7. Design responsivo/mobile first/multiplataformas e que respeite os padrões de acessibilidade da W3C;

5.15.1.8. Emissão de relatórios analíticos;

5.15.1.9. Controle de versionamento e direitos autorais;

5.15.1.10. Possibilidades para expansão de atuação.

5.16. Solução para centralização, definição, hierarquização, parametrização da constituição dos cursos oferecidos, considerando cadastro, replicação e atribuição de usuários a cursos, turmas e/ou grupos, com flexibilidade a partir da(s) escolha(s) da UNIVESP. O AVA deve possibilitar a integração com sistemas da instituição, além de possuir uma interface para gestão dos usuários, turmas e inscrições.

5.16.1. Gestão de usuários

A interface de gestão de usuários deve permitir:

5.16.1.1. Visualização e busca de usuários criados na plataforma e/ou inseridos no curso, utilizando diferentes tipos de filtros, como última atividade, código do aluno, nome, sobrenome, perfil no AVA, etc.;

5.16.1.2. Criação de usuários de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;

5.16.1.3. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, com alta granularidade de permissões e de forma que a contratante consiga especificá-las também no decorrer do contrato. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do AVA é uma função autorizável ou não.

- 5.16.1.4. Permitir o acesso dos usuários à plataforma do ambiente virtual de aprendizagem a partir de integração com o SSO da Univesp.
- 5.16.1.5. Edição de informações dos usuários de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;
- 5.16.1.6. Bloqueio, exclusão, alteração de perfil, status dos usuários individualmente e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;
- 5.16.1.7. Inscrição de usuários nas turmas e/ou em grupos de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas, bem como possibilidade de distribuição de usuários em grupos de forma aleatória e de forma manual, a critério da UNIVESP.
- 5.16.1.8. Visualização de inscrições dos usuários;
- 5.16.1.9. Criação e personalização de perfis de acesso à plataforma e seus recursos de acordo com a necessidade de negócio;
- 5.16.1.10. Organização de usuários em estruturas hierárquicas considerando perfis e papéis.
- 5.16.1.11. Geração/exportação de relatórios de inscrições, acesso, por curso, data de acesso, tempo de uso da plataforma e demais que a contratante julgue necessários no decorrer do contrato.
- 5.16.1.12. Possibilidade de autoinscrição, em casos de cursos livres nos quais os alunos possam optar por se matricular independentemente do sistema acadêmico.
- 5.16.1.13. Registro automatizado de acessos e progresso nos cursos disponíveis no ambiente
- 5.16.1.14. Controle automático de prazo para conclusão; evasão; reinscrição.
- 5.16.1.15. Acesso on-line à grade de programação de cursos
- 5.16.1.16. Permitir que o aluno após concluir uma avaliação ou curso, possa gerar seu próprio certificado a partir de configuração prévia.

5.17. **Gestão de turmas**

A plataforma deve possuir uma interface para gestão das turmas que possibilite:

- 5.17.1. Visualização e busca de turmas criadas na plataforma e/ou inseridas no curso, utilizando diferentes tipos de filtros;
- 5.17.2. Criação de turmas de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;
- 5.17.3. Edição de informações das turmas de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;
- 5.17.4. Bloqueio e exclusão de turmas de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;

5.17.5. Criação de turmas-modelo para que sejam utilizadas como referência na criação de novas turmas, com replicação simples e de forma a permitir a alteração de permissões, configurações e conteúdo entre cada turma replicada individualmente ou em lote. Os requisitos específicos incluem:

5.17.5.1. Replicação Simples: Deve ser possível copiar o conteúdo, configurações, permissões e estrutura da turma-modelo para novas turmas de forma simples e rápida, minimizando o tempo e esforço necessário para configurar novas turmas.

5.17.5.2. Alterações Pós-Replicação: Após a replicação, a plataforma deve permitir que sejam feitas alterações na turma-modelo, incluindo ajustes de configurações, adição ou modificação de conteúdo, atividades e recursos. Essas alterações devem ser replicadas automaticamente nas turmas derivadas, garantindo que todas as turmas se mantenham atualizadas com as mudanças realizadas na turma-modelo.

5.17.5.3. Gerenciamento de Permissões: A plataforma deve permitir a gestão granular de permissões entre as turmas replicadas, possibilitando ajustes individuais ou em lote das permissões de acesso e funcionalidades para cada turma.

5.17.5.4. Sincronização de Conteúdo: A sincronização de conteúdo entre a turma-modelo e as turmas replicadas deve ser eficiente, permitindo que atualizações no conteúdo e nas configurações da turma-modelo sejam refletidas rapidamente nas turmas associadas.

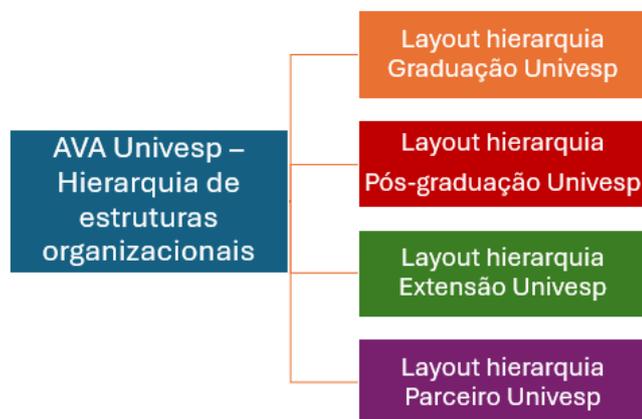
5.17.5.5. Flexibilidade e Personalização: Deve ser possível customizar individualmente as turmas replicadas conforme necessário, sem perder a capacidade de sincronizar as mudanças da turma-modelo. Isso inclui a capacidade de adicionar conteúdos específicos ou ajustar configurações para atender às necessidades particulares de cada turma, sem que essas configurações específicas sejam sobrescritas pela turma-modelo.

5.17.5.6. Configuração de data de disponibilidade da turma, com início e expiração;

5.17.5.7. Extração de lista de usuários inscritos nas turmas, bem como geração de relatórios que a contratante julgue necessários no decorrer do contrato.

5.18. Hierarquização

5.18.1. A plataforma deve possibilitar a configuração de estruturas organizacionais para viabilizar a gestão independente de projetos da instituição de acordo com as necessidades de negócio (Figura 1), permitindo:



5.18.2. Atribuição de Administradores por Estrutura Organizacional: Permitir a designação de administradores específicos para cada estrutura organizacional, assegurando controle e gestão descentralizada.

5.18.3. Gestão de Catálogos e Ofertas de Produtos e Serviços por Estrutura Organizacional: Facilitar a gestão de catálogos, cursos e outros serviços de forma independente para cada unidade organizacional.

5.18.4. Gestão de Turmas, Usuários e Inscrições por Estrutura Organizacional: Permitir a gestão eficiente de turmas, alunos e inscrições, específica para cada unidade organizacional.

5.18.5. Personalização de Perfis por Unidade Organizacional: Oferecer a capacidade de personalizar perfis de usuário e permissões de acordo com as necessidades de cada unidade.

5.18.6. Disponibilização e Configuração de Recursos por Unidade Organizacional: Permitir a alocação e configuração de recursos (materiais didáticos, ferramentas) conforme as necessidades de cada unidade.

5.18.7. Aplicação de Identidade Visual por Unidade Organizacional: Facilitar a aplicação de diferentes identidades visuais (logos, cores) para cada unidade organizacional, garantindo uma presença visual distinta.

5.18.8. Disponibilização de Página Web Home e Aplicativos para Dispositivos por Hierarquia: Oferecer a possibilidade de criar e personalizar páginas iniciais e aplicativos móveis específicos para cada estrutura organizacional.

5.18.9. Segurança e Controle de Acesso: Implementação de controles de segurança que permitam a definição de níveis de acesso e permissões específicas para diferentes papéis dentro de cada unidade organizacional, garantindo a proteção de dados e informações sensíveis.

5.18.10. Fluxo de Aprovação Personalizado: Implementação de fluxos de aprovação personalizados para diferentes ações e processos dentro de cada unidade organizacional, garantindo que decisões críticas sejam validadas conforme as políticas internas.

5.18.11. Gestão de Conteúdo: Permitir que cada unidade organizacional gerencie seu próprio conteúdo, incluindo a criação, atualização e arquivamento de materiais didáticos e recursos de aprendizagem.

5.18.12. Relatórios e Análises por Estrutura Organizacional: Capacidade de gerar relatórios e análises específicas para cada unidade organizacional, permitindo uma visão detalhada do desempenho, engajamento e outros indicadores-chave.

5.18.13. Monitoramento e Auditoria: Implementação de ferramentas de monitoramento e auditoria que permitam rastrear atividades e alterações realizadas em cada unidade organizacional, garantindo transparência e conformidade.

5.19. Solução para registro, armazenamento, personalização e visualização de relatórios de dados analíticos relacionados às soluções, usuários, interações, recursos, objetos de aprendizagem e integrações, além de outros relatórios que a CONTRATANTE considere necessários no decorrer do uso do AVA.

5.19.1. O AVA deve ter as atividades e interações dos usuários monitoradas para consolidação e elaboração posterior de painéis de visualização de dados (dashboards) e relatórios personalizados e personalizáveis para facilitar o acompanhamento das atividades educacionais, operacionais e administrativas.

As ações entre usuários, deles com os conteúdos, com as funcionalidades e sistemas devem ser mapeadas a fim de fornecer indicadores para análises de comportamento de histórico, bem como os de modo preditivo, em que certos padrões devem gerar uma listagem de usuários em situações de risco, como, por exemplo, desempenho nas atividades e provas, frequência de acesso ou de baixa interação com outros usuários.

A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deve:

5.19.2. Possuir interface gráfica de fácil utilização e permitir extração de relatórios dinâmicos para consulta e visualização online e exportação para consulta offline.

5.19.3. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior nos formatos Microsoft Office DOCX, CSV e XLSX e Adobe PDF.

5.19.4. Criar um painel de gráficos, do tipo dashboard, com possibilidade de acesso através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;

5.19.5. Permitir a geração de relatórios através de tablets e smartphones

5.19.6. O sistema deve permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações que constará em cada relatório e que essas opções de filtro e classificação fiquem

disponíveis na tela de entrada do relatório para que o usuário possa escolher no momento de sua execução.

5.19.7. O sistema deve disponibilizar ferramenta para visualização dos relatórios gerados em formato proprietário, mesmo em equipamentos onde o sistema não esteja instalado.

5.19.8. Geração nativa de relatório de análise preditiva de dados, para fins de diagnóstico de possibilidade de evasão, utilizando ao menos os critérios de acesso ao curso/disciplina, acesso aos conteúdos, desempenho na avaliação e interação social, com a possibilidade de configuração de envio de mensagem automática de acordo com gatilhos pré-definidos e com textos personalizados para cada caso;

5.19.9. A ferramenta deve permitir a definição do nível de segurança dos relatórios gerados. Nesse momento deverá determinar qual usuário ou grupo de usuários poderá ter acesso.

5.19.10. O AVA deve possuir gerador de relatórios integrado ao sistema, que reconheça e assuma a ligação entre as tabelas automaticamente e que possua funções e variáveis associadas aos colaboradores e outras entidades a fim de agilizar a geração de informações.

5.19.11. O gerador de relatórios deve possuir lógicas internas pré-definidas que facilitem a geração de diferentes tipos de relatórios.

5.19.12. A ferramenta deverá permitir a exportação dos parâmetros do relatório, assim como de sua programação.

5.19.13. O AVA deve permitir que todos os relatórios sejam gerados com parametrização de páginas inicial e final.

5.19.14. O AVA deve possibilitar emissões de relatórios com valores totais (todas as unidades organizacionais), parciais (por unidade organizacional, por turma, curso, ambiente, docente/tutor, data, área/região, estado, cidade) e individuais (uma empresa).

5.19.15. Disponibilizar ferramentas que permitam acesso ao banco de dados de modo a extrair informações dos mesmos em modo leitura.

5.19.16. Permitir acesso aos dados, logs, informações, datas, entre outros contidos no AVA por meio de planilhas MS-Excel, arquivos TXT estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas)

5.19.17. Possuir API (Application Program Interface) aberta e baseada nos padrões da internet, para conexão de software de Business Intelligence

5.19.18. Possuir ferramenta de extração, transformação e cargas dos dados, via linguagem de script, que permita a construção de todas as rotinas de ETL (Extract, Transformation, Load) (Extração, Transformação, Carga) na própria ferramenta, sem a necessidade de se utilizar ferramentas complementares e/ou externas ou de se ter um Data Warehouse (Armazém de Dados) prévio.

5.19.19. Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos no nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.

5.20. Solução para avaliações da aprendizagem por competência, módulo, eixo ou objetos de aprendizagem, com padronização de rubricas e variação das notas de acordo com o prazo de entrega do aluno, possibilitando feedbacks personalizados de acordo com critérios definidos pela contratante. O cadastro e gestão de competências devem abranger toda a estrutura curricular para permitir a avaliação de competências e habilidades de acordo com cada projeto ou modelo pedagógico, tanto mediados como autoinstrucionais. Dessa forma, é essencial que a solução seja flexível para possibilitar que uma matriz de competências esteja alinhada aos diferentes parâmetros de avaliação, considerando:

5.20.1. Cadastro

5.20.2. Configuração de diferentes modelos de matrizes de competência, considerando modelos de curso da UNIVESP;

5.20.3. Reutilização de modelos;

5.20.4. Organização e gestão de competências (edição, disponibilidade, categorização, busca);

5.20.5. Cadastro de definições de parâmetros de avaliação considerando diversos tipos de atribuições (notas, menções) e diferentes regras de avaliação (pesos, combinações, rubricas, habilidades).

5.20.6. Possibilidade de desconto na nota para envios atrasados de atividades e vice-versa.

5.20.7. Aplicação

5.20.8. Objetos de aprendizagem;

5.20.9. Atividades;

5.20.10. Módulos de conteúdo e atividades;

5.20.11. Cursos;

5.20.12. Trilhas de aprendizagem;

5.20.13. Funções e perfis.

5.20.14. Acompanhamento docente

5.20.15. Dashboards de desempenho em competências;

5.20.16. Personalização de réguas de acompanhamento de desempenho;

- 5.20.17. Mapeamento de competências.
- 5.20.18. Possibilidade de feedbacks personalizados via mediação ou automatizados, de acordo com os critérios definidos pela contratante.
- 5.20.19. Acompanhamento discente
- 5.20.20. Relatórios de desempenho em competências.
- 5.20.21. Acompanhamento institucional
- 5.20.22. Desempenho de cursos e unidades curriculares;
- 5.20.23. Desempenho de cursos e unidades curriculares por meio de comparativos entre modelos de competência considerando, por exemplo, avaliações externas (Enade, Enem, entre outros).

5.21. Solução para trilhas flexíveis de aprendizagem e para apoio e orientação à escolha de percursos formativos e profissionais.

5.21.1. A definição de trilhas de aprendizagem na solução deve considerar diferentes condições de disponibilização de objetos de aprendizagem e atividades, de tal forma que a solução seja flexível para permitir a personalização da experiência educacional, de acordo com o desempenho de cada usuário e de acordo com estratégias de ensino/aprendizagem. A adaptabilidade do ambiente educacional deve considerar parametrizações de percursos a partir de:

- 5.21.2. Preferências do usuário;
- 5.21.3. Perfis e funções;
- 5.21.4. Classificações de objetos de aprendizagem (tags, características, níveis);
- 5.21.5. Diversidade dos tipos de atividades;
- 5.21.6. Desempenho do estudante;
- 5.21.7. Desempenho da turma;
- 5.21.8. Participação;
- 5.21.9. Acesso.

5.22. Solução para integração, consolidação e busca personalizável das bases digitais, internas ou de terceiros.

A solução deve permitir a integração das bases digitais, a partir da disponibilização de um serviço mais amplo de acesso a conteúdo, possibilitando aos usuários, de acordo com nível de permissão,

explorar os recursos das bibliotecas digitais em sua plenitude, permitindo maior rapidez, precisão e segurança na busca. Deve possibilitar:

5.22.1. Acesso direto a bibliotecas virtuais por meio da plataforma, integrando acervos externos e possibilitando a realização de buscas e interação direta com os conteúdos;

5.22.2. Disponibilização do catálogo do acervo das instituições parceiras, sob demanda da contratante;

5.22.3. Busca que considere máxima apresentação de opções de pesquisa;

5.22.4. Busca que permita localizar conteúdos de maneira rápida e eficiente.

5.22.5. Solução que possibilite a conexão entre pessoas: entre os próprios alunos, entre alunos e docentes, entre pessoas e interesses, entre projetos internos e externos (comunidades de aprendizagem).

A solução deve disponibilizar meios pelos quais os diversos atores envolvidos no processo educacional possam interagir e construir conexões e redes de aprendizado, relevantes para o engajamento dos docentes e alunos na comunidade acadêmica.

5.22.6. As conexões entre pessoas devem permitir a comunicação e a construção de espaços de interação, compartilhamento e colaboração, a partir de aspectos comportamentais dos usuários, considerando:

5.22.7. O campo de estudo (curso, polo, temas, entre outros);

5.22.8. O ambiente acadêmico (institucional);

5.22.9. Interesses;

5.22.10. Áreas de atuação e oportunidades de carreiras;

5.22.11. Projetos sociais;

5.22.12. Perfil pessoal;

5.22.13. Perfil e função do usuário no sistema.

5.23. Solução para composição, aprovação e divulgação de portfólio digital do usuário: guarda e compartilhamento de certificações e microcertificações

5.23.1. Portfólio. A solução deve permitir ao usuário a publicação de conteúdo multimídia com o propósito de demonstrar habilidades, experiências e comprovações de aprendizado de acordo com as seguintes características:

5.23.2. Integração com outras funcionalidades da plataforma;

5.23.3. Publicação estruturada e organizada por cronologia, formato, tema, etc.;

- 5.23.4. Importação e exportação de conteúdos obedecendo a padrões de mercado;
- 5.23.5. Compartilhamento e divulgação dos trabalhos em mídias sociais;
- 5.23.6. Personalização da exibição do portfólio de acordo com as preferências do usuário;
- 5.23.7. Validação institucional pelo docente responsável pela turma/curso;
- 5.23.8. Escolha do idioma.

5.24. Certificações. A solução deve possuir um sistema para emissão e gerenciamento de certificados, de acordo com diferentes condições de obtenção, considerando também certificações intermediárias. Esse sistema deve permitir:

- 5.24.1. Emissão dos certificados digitais de participação a todos os alunos que concluírem cursos no ambiente, seja de conteúdo externo (de mercado) ou interno. Os certificados poderão ser acessados, baixados ou impressos pelos próprios alunos na plataforma.
- 5.24.2. Criar réguas para parametrização para emissão dos certificados
- 5.24.3. Personalização dos campos e layout de certificados de acordo com as necessidades da contratante;
- 5.24.4. Visualização e gerenciamento dos certificados obtidos pelo usuário;
- 5.24.5. Controle, gestão, auditoria e relatórios dos certificados emitidos pela instituição;
- 5.24.6. Selo para verificação externa de autenticidade do certificado emitido;
- 5.24.7. O compartilhamento de certificados com usuários externos, através das mídias sociais, sendo obrigatoriamente compatível com, pelo menos, o LinkedIn.
- 5.24.8. Fornecer através de API os certificados e badges emitidos por cada usuário, bem como todos os campos do item (nome, descrição, critérios etc).

5.25. Solução para processos de ensino e de aprendizagem de acordo com as diretrizes instrucionais da instituição ou sob sua demanda.

- 5.25.1. A solução deve disponibilizar tanto ferramentas comuns como personalizadas para fins de promoção dos processos de ensino e de aprendizagem na UNIVESP, incluindo organização dos materiais no AVA, interação, comunicação, compartilhamento, cocriação, colaboração e avaliação.
- 5.25.2. Configurações gerais
- 5.25.3. Sistema de busca por disciplina, curso, período de oferta, matriz, etc.

5.25.4. Organização de disciplinas/cursos em subcontas de acordo com a necessidade da contratante, com permissões distintas e possibilidades diferentes de usos para cada subconta conforme apresentado no item 10.

5.25.5. Calendário com opção de inserir eventos das disciplinas e extradisciplinas, podendo ser eventos gerais ou para públicos específicos de acordo com a necessidade da instituição. No caso de serem eventos relacionados a disciplinas, o calendário precisa direcionar para a respectiva atividade na disciplina. O calendário deve notificar os usuários na proximidade dos eventos e permitir que cada usuário também inclua eventos em seus calendários ou no de seus grupos, de acordo com as permissões dadas pela instituição. Deve haver opções diversas de visualização.

5.25.6. Possibilidade de inserção de identidade visual e logomarca da UNIVESP e de parceiros, de acordo com a necessidade da contratante, tanto nas configurações gerais do AVA quando em subcontas e cursos específicos.

5.25.7. Possibilidade de delimitação da capacidade de uso de memória (arquivamento) de cada aluno, em cada curso, em cada atividade e no AVA como um todo.

5.25.8. Função de salvamento automático para que o trabalho em andamento não seja perdido no caso de desconexão inesperada ou fechamento acidental

5.25.9. Organização das disciplinas/cursos/salas

5.25.10. Capacidade de organização dos materiais nas salas em módulos, páginas (com editor de conteúdo) ou blocos de conteúdos, a critério da UNIVESP, com configuração de abertura/fechamento em datas programadas ou de acordo com o cumprimento de pré-requisitos e alinhamentos diversos segundo interesse da instituição.

5.25.11. Possibilidade de disponibilização de barra de progresso para o aluno, de acordo com critérios definidos pela contratante, e não apenas porcentagem de materiais acessados;

5.25.12. Checklist de acesso aos materiais, de forma que o AVA registre, visualmente e em banco de dados, os conteúdos nos quais os alunos já tenham obtido os pré-requisitos para avanço (apenas acessar o conteúdo, tempo de permanência na página, desempenho mínimo em atividade, etc); a critério da Univesp, os alunos podem autonomamente registrar no checklist os conteúdos já estudados.

5.25.13. Possibilidade de importação e exportação de disciplinas ou materiais de disciplinas, em padrão SCORM e IMSCC, de forma a não desconfigurar materiais construídos no padrão HTML5.

5.26. Atividades avaliativas e não avaliativas

5.26.1. Ferramentas para criação e execução de atividades avaliativas e não avaliativas tanto objetivas (correspondência, múltipla-escolha, múltiplas respostas, caixa de seleção, múltiplos menus

suspensos, etc) quanto dissertativas (resposta escrita, resposta por meio de anexos/uploads em diversos formatos - .doc, .pdf, .ppt, p. xls, etc -, inserção de fórmulas matemáticas, etc).

5.26.2. Função para banco de questões em formato de teste, para uso e reúso.

5.26.3. Permitir a criação de banco de questões e de questões por terceiros através de API. Se não houver de maneira nativa, será necessário o desenvolvimento da solução via API, sem custos adicionais para a contratante, no prazo máximo de 60 dias durante o período de implantação, podendo ser prorrogada em mais 60 (sessenta) dias, desde que em comum acordo entre as partes envolvidas, estando a entrega desse item condicionada ao pagamento da implantação.

5.26.4. Possibilidade de delimitação de quantidade de envios/tentativas, de qual envio/tentativa deve ser considerada para avaliação e de tempo para a execução destes.

5.26.5. Campo para registro do comentário do corretor, com possibilidade de ser feedback escrito, em áudio ou vídeo gravado diretamente na ferramenta (sem dependência de plug in externo) e por meio de comentários/correções realizadas diretamente sobre o envio dos alunos.

5.26.6. Possibilidade de atividades em grupos/turmas, de acordo com a configuração desejada pela Univesp, de forma que o corretor corrija apenas um envio e as notas e feedbacks cheguem a todos os membros do grupo, mas que também possa incluir nota diferente para determinado membro do grupo.

5.26.7. Ferramenta para revisão por pares em atividades, testes, portfólios e fóruns.

5.26.8. Integração nativa com ferramentas externas de colaboração.

5.26.9. Relatório de desempenho dos alunos por questão avaliativa.

5.26.10. Possibilidade de criar vídeos interativos, com possibilidade de inserir quizzes no meio do vídeo, informações relevantes e etc;

5.26.11. Possibilidade de criar atividades interativas (acordion, drag and drop, flashcards, imagem com hotspots, timeline etc) de modo nativo ou utilizando plugins de terceiros.

5.26.12. A plataforma deve oferecer funcionalidades de gamificação, permitindo a atribuição de badges e a emissão de microcertificações personalizáveis, skins de usuários entre outros, para reconhecer e incentivar o progresso dos alunos. Além disso, deve possibilitar a integração com redes sociais, para que os alunos possam compartilhar seus ganhos e progressos com o mercado.

5.26.13. A plataforma deve incluir uma ferramenta antiplágio, seja de forma nativa ou através da integração com plugins de terceiros. Essa ferramenta deve ser capaz de verificar a originalidade dos trabalhos e atividades submetidas pelos alunos, fornecendo relatórios e assim garantindo a integridade acadêmica. A Ferramenta deve:

5.26.13.1. Comparar a entrega do aluno com conteúdos produzidos/entregues por outros alunos da instituição independente do curso e deve comparar com materiais externos, seja artigos, site, blogs, repositórios públicos etc.

5.26.13.2. Em cursos onde haja a necessidade de envios parciais e finais, a ferramenta não deve considerar na entrega final o relatório parcial como plágio, ou seja, a ferramenta deve ser robusta e inteligente, capaz de entender o contexto da sala de aula virtual.

5.27. Discussões

5.27.1. Possibilidade de criação e publicação de discussões avaliadas e não avaliadas, com agrupamento de usuários de acordo com os critérios da instituição e de forma que cada tutor/mediador tenha acesso apenas aos seus alunos, e vice-versa, em todos os campos do AVA.

5.27.2. Os alunos dentro de seus respectivos grupos devem ser capazes de armazenar e compartilhar arquivos, iniciar uma discussão, enviar mensagens e criar colaborações em grupo.

5.27.3. Ferramenta para inserção, edição e exclusão de postagens, de acordo com as permissões configuradas pela instituição para cada perfil do público-alvo.

5.27.4. Configurações para encadeamento de postagens/respostas, para postagens visíveis apenas após o aluno ter postado, para postagens em áudio/vídeo diretamente pela ferramenta, para digitação a partir da fala do usuário, para anexo de arquivos diretamente pela interface da ferramenta e para uso de fórmulas matemáticas de forma clara e intuitiva.

5.27.5. Permissões para uso da ferramenta de maneira apartada de outras ferramentas para anúncios ou avisos.

5.27.6. Possibilidade de inclusão de data de início e de término das discussões.

5.27.7. Capacidade de mostrar, por meio de relatório simples ou dashboard, alunos que não participaram da reunião ou que tenham realizado participação(ões) de acordo com critérios e filtros definidos pela instituição, como quantitativo de postagens, mapa de interações, etc.

5.27.8. Ferramenta de chat e webconferência.

5.27.9. Possibilidade de visualização de rubricas/orientações dentro do fórum para determinados perfis e para outros não, com a finalidade de utilização em avaliação e mediação das discussões.

5.27.10. Disponibilizar uma API que permita a extração de dados detalhados sobre as participações nos fóruns. A API deve possibilitar a identificação de todas as interações, permitindo saber se um tutor respondeu a uma postagem de um aluno. Isso inclui a capacidade de acessar informações como o autor da postagem, a data e hora da postagem, e as respostas associadas, distinguindo entre respostas de tutores e alunos.

5.28. Quadro de notas

- 5.28.1. Campo para disponibilização de notas e feedbacks para os alunos a partir de ponderação definida pela UNIVESP.
- 5.28.2. Campo para inserção de notas e feedbacks pelos corretores, com opção de resultados numéricos com casas decimais separadas tanto por vírgula quanto por ponto ou outra escala de conceito que a UNIVESP defina.
- 5.28.3. Quadro de notas com sistema de busca de usuário por nome, sobrenome e ID.
- 5.28.4. Possibilidade de organização do quadro de notas por ordem alfabética de nome, sobrenome e ID, bem como organização por ordem crescente ou decrescente em atividades específicas ou na média final.
- 5.28.5. Possibilidade de criação de atividades com avaliação e feedback que apareçam ou não no quadro de notas, de acordo com a demanda específica do curso.
- 5.28.6. Ferramenta para aferição de presença/participação, de acordo com os critérios definidos pela UNIVESP, exportável em formatos diversos, inclusive pdf e CSV.
- 5.28.7. Bloqueio e desbloqueio da visualização de notas para os alunos em datas/períodos programados e apenas por perfis com permissões para tal.
- 5.28.8. Cálculo automático de médias e ponderações a critério da instituição.
- 5.28.9. Exportação e importação do quadro de notas para planilhas em formato CSV, com possibilidade de seleção de campos específicos para importação/exportação
- 5.28.10. Destaque para as atividades enviadas com atraso, as não enviadas e as que, após feedback do corretor, tiveram qualquer alteração (novo envio, réplica do aluno, etc).
- 5.28.11. Possibilidade de criação de um campo no quadro de notas para inserção de nota de atividade entregue fisicamente, sem envio pelo AVA.
- 5.28.12. Permissão para que cada tutor ou corretor tenha acesso somente aos alunos de seu grupo/turma, para visualizá-los, alterar notas, dar feedback e demais interações que sejam possíveis, seguindo critérios elencados pela UNIVESP.
- 5.28.13. O centro de notas deve permitir que seja limitado a pontuação máxima em cada atividade, de modo que o corretor não seja capaz de atribuir nota superior ao estabelecido pela instituição.

5.29. Suporte Técnico, Capacitação e Manutenção

- 5.29.1. A CONTRATADA deverá ofertar capacitação presencial e a distância para o uso do AVA contratado para o quadro de funcionários e demais selecionados da Instituição, versando sobre os principais perfis disponíveis nativamente, de acordo com os grupos de interesse (equipe

docente, multidisciplinar, de apoio, mediação e supervisão, orientadores de polo, etc); bem como uma formação a distância para treinamento de novos contratados, incluindo tutoriais.

5.29.2. Após o período de implementação, sempre que for necessário, o treinamento de servidores, customizações de rotinas padrão do sistema, assim como o desenvolvimento de ferramentas exclusivas para uso da CONTRATANTE, as despesas serão efetuadas através de horas técnicas, as quais serão levantadas pela CONTRATADA para cada tipo de serviço solicitado. O levantamento com a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços deverá ser enviado ao Gestor do Contrato para análise de aprovação, podendo ser executados somente após a autorização expressa do gestor.

5.29.3. A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico especializado, para a solução adquirida envolvendo instalação, administração, gerenciamento, configuração, manutenção, desinstalação e resolução de problemas, para o perfeito funcionamento da solução, durante toda a vigência do contrato.

5.29.4. Definir um plano de suporte e manutenção para as APIs, incluindo monitoramento, solução de problemas (bugs) e atualizações regulares.

5.29.5. Todo o suporte técnico, treinamentos e desenvolvimento de customizações fornecido pela Contratada, incluindo atendimento telefônico, por e-mail e presencial, deverá ser realizado em português do Brasil. Isso inclui toda a documentação, materiais de treinamento, tutoriais e comunicação relacionada ao suporte técnico, garantindo clareza e eficácia na resolução de problemas e na capacitação dos usuários.

5.29.6. O suporte técnico fornecido pela Contratada deverá ser em regime de 24x7 com atendimento telefônico, por e-mail e/ou presencial em português do Brasil.

5.29.7. Nível de Serviço - Disponibilidade dos Ambientes

5.29.8. A disponibilidade para o ambiente de Produção será de 99,9%.

5.29.9. A disponibilidade para o ambiente de Homologação será de 99,17%.

5.29.10. A disponibilidade para o ambiente de Desenvolvimento será de 99,17%.

5.29.11. Caso a Contratada não corrija o problema remotamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico, a Contratada deverá fornecer suporte técnico presencial especializado na solução, sem ônus para a Contratante, a partir do 3o dia útil, a contar da abertura do chamado técnico, até a solução definitiva do problema.

5.29.12. O problema deverá ser sanado em definitivo em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico.

- 5.29.13. Constatada a impossibilidade da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos, a mesma deverá apresentar à Contratante sua justificativa técnica por escrito para avaliação e adoção das medidas cabíveis.
- 5.29.14. O gestor do contrato, ou um profissional indicado pela Contratante, deverá ser mantido atualizado sobre as ocorrências registradas no chamado técnico desde sua abertura até seu encerramento.
- 5.29.15. A Contratada deverá fornecer documentação detalhada de todos os procedimentos de suporte técnico realizados, incluindo relatórios periódicos que documentem o status dos chamados abertos, tempo de resolução, ações tomadas e qualquer recomendação adicional para evitar futuros problemas.
- 5.29.16. Disponibilização de backups regulares dos conteúdos e das bases de dados na forma de backup com frequência no mínimo bimestral.
- 5.29.17. CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do ambiente através do desempenho dos serviços prestados.
- 5.29.18. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da contratada. Com a seguinte classificação:
- 5.29.19. Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso; Impacto alto e prazo de solução em até 04 horas.
- 5.29.20. Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível; Impacto médio e prazo de solução em até 08 horas.
- 5.29.21. Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forcem o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento. Impacto baixo e prazo de solução em até 16 horas.

Tipo de Impacto	Prazo para atendimento em até
Alto Impacto	04 horas
Médio Impacto	08 horas
Baixo Impacto	16 horas

- 5.29.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios demonstrativos sobre o status de Segurança da Informação por ambientes, como também um SOC (Security Operations Center)

para tratativas de incidentes ou problemas sempre alinhados junto à equipe de Segurança da Informação da UNIVESP.

5.29.23. A CONTRATADA terá obrigação de informar a UNIVESP sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no contexto de Segurança da Informação no prazo mínimo de 24 horas.

5.29.24. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 7.845, de 14 de novembro de 2012, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações e normativas.

5.30. Horas Técnicas

5.30.1. Contratação de 9.000 horas técnicas dedicadas à customização da plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Estas horas técnicas serão utilizadas para:

5.30.2. Customização da Plataforma: Adaptação da interface e funcionalidades da plataforma para atender às necessidades específicas da Univesp, incluindo personalização de layouts, módulos e fluxos de trabalho.

5.30.3. Desenvolvimento e Acompanhamento de Implementação de APIs: Criação e implementação de APIs para integração com outros sistemas utilizados pela contratante. A contratada deverá assegurar a compatibilidade e funcionalidade contínua dessas APIs, facilitando a interoperabilidade entre a plataforma AVA e sistemas externos, como ERPs, sistemas de gerenciamento de bibliotecas digitais, sistemas de gestão acadêmica, entre outros que a contratada possua ou venha adquirir. Quando APIs necessárias não existirem, a contratada deverá desenvolvê-las conforme as necessidades da contratada.

5.30.4. Criação de Queries para Extração de Dados: Desenvolvimento de queries específicas para extração de dados de acordo com os requisitos da Univesp, facilitando a análise e o monitoramento do desempenho acadêmico e administrativo.

5.30.5. Criação de Dashboards: Desenvolvimento de dashboards personalizados que permitam visualizações intuitivas e interativas dos dados extraídos, proporcionando uma visão clara e acionável sobre o desempenho dos alunos, cursos e outras métricas relevantes.

5.30.6. Não devem ser descontados de horas técnicas a construção de itens que estejam previstos nesse TR.

5.30.7. Remuneração, relatórios, critérios e garantia de qualidade das horas técnicas:

5.30.8. O fornecedor deve designar um gestor de projetos, com experiência em sistemas de mesma natureza e porte, responsável por gerir as horas técnicas contratadas, supervisionar todas as atividades de customização e suporte, e atuar como ponto de contato principal entre a Univesp e a equipe técnica do fornecedor. Este gestor de projetos deve:

5.30.9. Atuar de segunda à sexta-feira de modo que fique disponível das 9 às 18 horas online ou presencial, quando solicitado. Durante o atendimento remoto, o gestor de projetos deverá usar a ferramenta de comunicação/meeting da Univesp.

5.30.10.

5.30.11. O fornecedor deve possuir uma equipe multidisciplinar especialista em tecnologia da educação. Por equipe multidisciplinar, entende-se que a contratada deve possuir no mínimo uma equipe com membros que possam:

5.30.12. Desenvolvedor Front-end: Responsável por manter e atualizar a interface do usuário (UI) do AVA, garantindo que seja acessível, responsiva e intuitiva. Trabalhar em melhorias de design, correção de bugs visuais, otimização do desempenho e implementação de novas funcionalidades de interação, como formulários e dashboards.

5.30.13. Desenvolvedor Back-end: Cuidar da manutenção dos servidores, bancos de dados e da lógica de aplicação que suporta o AVA. Garantir que os dados dos usuários sejam armazenados e processados corretamente, integrar novos serviços, resolver problemas de desempenho, segurança e implementar funcionalidades críticas como autenticação, gerenciamento de cursos e comunicação entre o front-end e o banco de dados.

5.30.14. Engenheiros de Redes: Gerenciar e manter servidores. Realizar backups, monitorar o desempenho, resolver problemas de servidores); cuidar do design, implementação e manutenção da infraestrutura de rede. Garantir a segurança e a eficiência da comunicação de dados entre os usuários e os servidores e entre API's);

5.30.15. Analista de Suporte Técnico: Fornecer suporte técnico inicial e avançado aos usuários, resolver problemas comuns e complexos de software e hardware e trabalhar em conjunto com os administradores de sistemas para solucionar problemas críticos);

5.30.16. Especialista em Treinamento: Desenvolve e conduz treinamentos para a equipe Univesp. Garante que todos estejam familiarizados com os sistemas e melhores práticas;

5.30.17. Analista de Dados: Analisa dados de desempenho dos sistemas e da rede, gera relatórios e oferece insights para melhorar a eficiência e a eficácia das operações de TI.

5.30.18. Fornecer relatórios regulares de progresso à Univesp, detalhando o uso das horas técnicas, o andamento das customizações, implantação e suporte técnico.

5.30.19. Coordenar reuniões de status com a equipe da Univesp para alinhar expectativas, resolver problemas e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.30.20. Garantir a conformidade com os padrões de qualidade e os requisitos técnicos definidos no contrato.

5.30.21. A remuneração se dará pelas horas técnicas utilizadas para customizações do sistema de cunho necessário e de importância que possa causar prejuízos acadêmicos aos alunos e para integrações com os sistemas que a Univesp poderá contratar, não listados nas obrigações que estão contidos neste Termo de Referência.

5.30.22. O escalonamento deverá considerar até 9.000 (nove mil) horas técnicas que poderão ser utilizados para as customizações quando necessárias.

5.30.23. Cada customização se dará por um projeto previamente acordado pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.30.24. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe de gestão do sistema da CONTRATANTE para definir o escopo do projeto, cronograma e como se dará a utilização das horas técnicas para a customização.

5.30.25. A CONTRATADA demonstrará, quando possível, em ambiente de homologação o funcionamento da entrega do serviço técnico, assim como poderá realizar testes em ambiente de produção em menor escala. Se houver necessidade será aplicado um treinamento referente a melhoria implantada aos grupos de usuários envolvidos.

5.30.26. A CONTRATADA deverá entregar relatório final, com o projeto realizado, documentação de seu funcionamento, distribuição das horas e cumprimento do cronograma.

5.30.27. CONTRATANTE poderá permitir atualizações somente atualizações do cronograma, não sendo possível o pagamento de horas técnicas a mais do previamente acordado.

5.30.28. Códigos fonte desenvolvidos no âmbito do presente contrato, para os quais haja cobrança de horas técnicas, não poderão ser comercializados para terceiros.

5.30.29. Treinamentos para a utilização e parametrização para a implantação das horas técnicas.

5.31. Pacote de Migração de Serviços e Latência

5.31.1. A CONTRATADA deve:

5.31.2. Garantir que os conteúdos do AVA atual da UNIVESP sejam migrados para o AVA da contratada sem perdas pedagógicas, visuais e conceituais, na proporção de 600 disciplinas. A contratante definirá as prioridades e o

5.31.3. de migração deverá contemplar ao menos 200 disciplinas migradas durante a implantação e os demais lotes conforme demanda da contratante e efetuando para tanto qualquer ajuste técnico nos cursos sem ônus para a Univesp.

5.31.4. Caso haja migração de versão, a contratada deverá garantir, sem custo adicional, a migração de todo histórico de registros e transações disponível na plataforma;

5.31.5. Garantir que os conteúdos do AVA sejam migrados para futuro AVA, caso haja uma nova empresa contratada por licitação pública.

5.31.6. Fazer planejamento, com antecedência mínima de 6 meses de encerramento do contrato, de todos os pacotes e conteúdo para possível utilização em outro AVA.

5.31.7. Ser responsável pelo processo de migração de AVA.

5.32. Obrigações da contratada

5.32.1. Iniciar as atividades em até 7 (sete) dias, a partir do momento da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.32.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

5.32.3. Utilizar metodologias, tecnologias e diretrizes definidas para execução do objeto contratado.

5.32.4. Prestar orientação técnica ao cliente, dentro do escopo do objeto desta proposta.

5.32.5. Dar ciência imediata e por escrito ao cliente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

5.32.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre sua atuação.

5.32.7. Indicar um gestor de projetos com capacidade técnica conforme previsto no item 19.6.1 e seus respectivos subitens para atender as demandas da Univesp.

5.32.8. Durante o primeiro mês do contrato, para cada item, a respectiva contratada deverá ser submetida às seguintes atividades:

5.32.9. Participar de reunião de partida com a equipe de gestão do contrato da Univesp, a fim de conhecer o contexto e conjuntura da empresa, bem como alinhar e estabelecer as premissas e diretrizes gerais de execução do contrato e de relacionamento de trabalho;

5.32.10. Após reunião de partida, deverá ser organizado um novo encontro para planejamento inicial com a UNIVESP, para identificar e encaminhar as especificidades da empresa que interfiram na execução do contrato, as necessidades de customização e personalização de identidade visual, interfaces sistêmicas e humanas, relatórios e informações, bem como o fluxo de operações, atribuições e responsabilidades entre as equipes das duas empresas (contratante e contratada);

5.32.11. Com base na definição das atribuições e responsabilidades, será organizada reunião de integração entre as duas equipes (contratante e contratada);

5.32.12. A contratada deverá informar à contratante, imediatamente, eventuais alterações em sua equipe de trabalho;

5.32.13. Periodicamente, a contratada deverá participar presencialmente de reuniões de análise crítica para identificar e tratar necessidades de manutenções e adaptações necessárias à execução do contrato;

5.32.14. A contratada deverá disponibilizar à UNIVESP um representante oficial da empresa para participar e/ou viabilizar a participação de profissionais necessários da contratada em reuniões estratégicas para planejamento, redirecionamento de ações, análise e estudos de viabilidade, dentre outras situações necessárias às decisões estratégicas relacionadas ao contrato de serviço;

5.32.15. Deverão ser executadas todas as parametrizações necessárias nos sistemas que atenderão o escopo de cada item do contrato.

5.32.16. A contratada deve assegurar que todas as modificações solicitadas pela UNIVESP sejam implementadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a funcionalidade do sistema conforme as especificações do contrato.

5.33. Obrigações da contratante

5.33.1. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.33.2. Utilizar os serviços de acordo com os termos deste Termo de Referência, a legislação em vigor e os termos de uso do banco.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A Equipe Técnica de Licitações e Contratos exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. A área demandante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. A área demandante deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O serviço deverá ser considerado em etapas:

7.3. Implantação inicial

7.3.1.1. A implantação e migração do AVA deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em mais 30 (trinta) dias, desde que em comum acordo entre as partes envolvidas e devidamente justificado.

7.3.1.2. Disponibilizar o AVA, hospedado em nuvem, para gestão do aprendizado, seja virtual, presencial ou híbrido, que tenha um fluxo de atividades que permeia a identificação de demandas, o planejamento de cursos e turmas, a realização em múltiplas formas, acompanhamento e controle, avaliação e gestão de dados/ indicadores.

7.3.1.3. Participar de reunião de alinhamento com a equipe de gestão do contrato da UNIVESP, a fim de conhecer o contexto e conjuntura da empresa, bem como alinhar e estabelecer as premissas e diretrizes gerais de execução do contrato e de relacionamento de trabalho.

7.3.1.4. Identificar e encaminhar as especificidades que interfiram na execução do contrato, as necessidades de customização e personalização de identidade visual, interfaces sistêmicas e humanas, relatórios e informações, bem como o fluxo de operações, atribuições e responsabilidades entre as equipes das contratantes e contratada.

7.3.1.5. Definição das atribuições e responsabilidades: Será organizada reunião de integração entre a contratante e contratada. A contratada deverá disponibilizar um representante oficial para participar e/ou viabilizar a participação de profissionais necessários da contratada em reuniões estratégicas

para planejamento, redirecionamento de ações, análise e estudos de viabilidade, dentre outras situações necessárias às decisões estratégicas relacionadas ao contrato de serviço.

7.3.1.6. Deverá ainda dedicar 1 (um) profissional para atendimento personalizado às demandas referentes à operacionalização de todos os serviços relacionados.

7.3.1.7. Deverão ser executadas todas as parametrizações necessárias nos sistemas que atenderão a solicitação da CONTRATANTE: Gestão de Cursos, Gestão de Usuários, Gestão de Alunos, Repositório de Conhecimento, Relatórios e Indicadores, Planejamento (Grupos / Público-Alvo / PID), Gamificação, Acesso / Perfil, Trilhas de Aprendizagem, Interfaces, Pesquisas e Formulários, Migração, Parametrização, Comunicações / Mensageria, Capacitação dos usuários do Sistema, Suporte Técnico, Avaliações.

7.3.1.8. Considerar os treinamentos iniciais desse Termo de Referência para o pleno funcionamento do sistema por parte dos usuários da UNIVESP. Estes devem ser treinados para executarem seus papéis de acordo com o fluxo de trabalho e responsabilidade de cada um.

7.3.1.9. Deverá considerar a integração com os sistemas que a UNIVESP já possui contrato: liecn

- Sistema de provas e Sistema de Gerenciamento Acadêmico: prestadoras de serviço contratadas atualmente (Clickgr e Otimize-TI, onde deverá ser realizada a integração total considerando principalmente, mas não se limitando a: autenticação/ login únicos; dados e informações (usuários, grupos, infraestrutura, cursos, grades curriculares, turmas, disciplinas etc.), vida escolar (notas/ aprovações de atividades/ provas), calendários, ensalamentos, entre outros, ou seja, deverá considerar a integração que automatize os processos contratados neste Termo de Referência.

7.4. Implantação Final

7.4.1.

7.4.2. Em até 180 dias após a finalização da implantação inicial do sistema.

7.4.3. Cadastro de todas as parametrizações necessárias no sistema que atenderão a solicitação da CONTRATANTE com todos os pré-requisitos funcionais e técnicos.

7.4.4. Implantação de todos os itens classificados como NÃO OBRIGATÓRIO no ANEXO I.1, completando 100% das funcionalidades do sistema solicitado neste Termo de Referência.

7.4.5. Treinamentos para a utilização e parametrização para a implantação final

7.5. Migração de Conteúdo

7.5.1.1. A Univesp possui um total de aproximadamente 600 (seiscentas) disciplinas.

7.5.1.2. A migração do conteúdo poderá ser realizada por lotes de 200 (duzentas) disciplinas, sendo obrigatoriamente o primeiro lote junto com a implantação do AVA determinada no item anterior.

7.5.1.3. Os demais lotes serão migrados conforme solicitação da Univesp.

7.5.1.4. A remuneração se dará por cada lote de disciplinas.

7.6. Acesso de alunos

7.6.1.1. A remuneração será realizada por usuário cadastrado como aluno ativo em pelo menos um curso;

7.6.1.2. A manutenção será remunerada por aluno ativo mensalmente, considera-se ativo, o usuário que acessou o AVA e ficou logado por pelo menos 1 (uma) hora no mês;

7.6.1.3. A CONTRATADA disponibilizará relatório mensal sobre os acessos, contendo dados do aluno (Registro acadêmico, Nome Completo e CPF), primeiro acesso, último acesso, quantidade de acesso e quantidade de horas de acesso;

7.7. Manutenção e Suporte

7.7.1. A manutenção do sistema deverá ser considerada mensalmente para atendimento de manutenção e suporte do sistema.

7.8. Horas Técnicas

7.8.1. A remuneração se dará pelas horas técnicas utilizadas para customizações do sistema de cunho necessário e de importância que possa causar prejuízos acadêmicos aos alunos e para integrações com os sistemas que a Univesp poderá contratar, não listados nas obrigatoriedades que não estão contidos neste Termo de Referência.

7.8.2. Cada customização se dará por um projeto previamente acordado pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.8.3. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe de gestão do sistema da CONTRATANTE para definir o escopo do projeto, cronograma e como se dará a utilização das horas técnicas para a customização.

7.8.4. A CONTRATADA demonstrará, quando possível, em ambiente de homologação o funcionamento da entrega do serviço técnico, assim como poderá realizar testes em ambiente de produção em menor escala. Se houver necessidade será aplicado um treinamento referente a melhoria implantada aos grupos de usuários envolvidos.

7.8.5. A CONTRATADA deverá entregar relatório final, com o projeto realizado, documentação de seu funcionamento, distribuição das horas e cumprimento do cronograma.

7.8.6. Códigos fonte desenvolvidos no âmbito do presente contrato, para os quais haja cobrança de horas técnicas, não poderão ser comercializados para terceiros.

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

7.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.21. Os documentos de qualificação técnica, bem como outros que serão especificados a seguir, são de apresentação obrigatória antes da realização da Prova de Conceito (POC - PROOF OF CONCEPT). A aprovação destes documentos é essencial para qualificar a empresa a seguir para a etapa de POC. Em caso de rejeição da documentação apresentada, a empresa será desqualificada e o próximo colocado na licitação será convocado para a apresentação de seus documentos.

8.21.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que comprove o acesso de 78.000 (setenta e oito mil mil) usuários, nos termos da Súmula n° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (percentual de 60% da execução pretendida), com ao menos um atestado demonstrando o acesso de 50.000 (cinquenta mil) usuários (a quantidade considera a média mensal de alunos/usuários do atual sistema utilizado pela UNIVESP).

8.22. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.23. Deverá ser apresentado documento de capacidade que assegure o atendimento de 78.000 (setenta e oito mil) usuários/alunos acessando no sistema em simultâneo nos servidores hospedados, podendo este ser contrato de locação de nuvem expressando a sua escalabilidade.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Prova de Conceito

8.25. Encerrada a análise dos documentos necessários para habilitação, o Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC - PROOF OF CONCEPT), com a LICITANTE detentora da melhor proposta.

8.25.1. Esta prova objetiva permitir que a LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no Edital. Desta forma, o LICITANTE também deverá ser aprovado na etapa de POC.

8.26. Diretrizes gerais

8.26.1. A POC terá uma duração máxima de até 3 (três) dias. Dentro desse prazo a CONTRATADA deverá efetuar a comprovação de todos os itens do roteiro da POC.

8.26.2. Às 9:00 horas da manhã do primeiro dia útil subsequente a suspensão da sessão será encaminhada à empresa o material necessário para realização da POC, sendo este dia considerado o primeiro do prazo para sua realização.

8.26.3. A empresa terá até as 20:00 horas do terceiro dia para concluir a POC e realizar sua(s) demonstração(ões) na Sede da UNIVESP.

8.26.4. A(s) demonstração(ões) deverão ser gravadas e entregues em mídia digital, em formato de vídeo e/ou imagens para garantir a instrução e comprovação do processo.

8.26.5. Serão considerados úteis os dias de segunda até sexta-feira, exceto feriados e emendas de feriados.

8.26.6. A avaliação do sistema apresentado pela Contratada vencedora será realizada por comissão avaliadora especial nomeada através de Portaria para este fim.

8.26.7. As empresas participantes do pregão poderão solicitar previamente materiais de exemplo para a UNIVESP a fim de se preparar para a POC, fazendo toda a comunicação exclusivamente por e-mail com os participantes da comissão avaliadora.

8.26.8. Somente participará da fase de demonstração a empresa vencedora da etapa de lance, devidamente habilitada e aprovada na qualificação técnica.

8.26.9. Os hardwares (notebooks, dispositivos mobile, gravadores de mídia física, projetor, captura de áudio e vídeo etc.) e o software (ferramentas de gravação de vídeos e som, sistemas operacionais, etc.) necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando sob a diligência da equipe técnica.

8.26.10. O Representante da CONTRATADA deverá estar presente durante a diligência.

8.26.11. Não será permitido o uso de apresentações em slides ou vídeos, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do Sistema em ambiente Web durante a realização da prova de conceito.

8.26.12. Como requisito indispensável para homologação e adjudicação do objeto desta licitação, o software ofertado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar no certame deverá atender, no ato da apresentação, todos os itens que estão classificados como **OBRIGATORIOS** no **ANEXO I.1** deste Termo de Referência. Sendo que os itens classificados como **NÃO OBRIGATORIO**

no **ANEXO I.1** restantes devem ser implementados no item Implantação Final, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.26.13. A forma e ordem de apresentação, será de responsabilidade da empresa, devendo seguir um ordenamento lógico e fechado por itens, mas não necessariamente pelos subitens. A qualquer momento poderá ser discutido pela empresa ou equipe responsável pela POC a mudança no formato de apresentação.

8.26.14. Deverão constar do detalhamento técnico, dentre os demais requisitos do edital:

8.26.15. Descritivo das funcionalidades dos sistemas nativos;

8.26.16. Descritivo dos perfis e atribuições das equipes responsáveis pelo atendimento, desenvolvimento e manutenção da plataforma, soluções e infraestrutura;

8.26.17. Documento com descrição detalhada de toda a topologia e arquitetura da infraestrutura para suportar os sistemas, bancos de dados e backup que devem estar em modelagem SaaS (Software as a Service) ou PaaS (Platform as a Service);

8.26.18. Documento com descrição detalhada da política de backup e restauração dos sistemas;

8.26.19. Apresentação de descritivo detalhado especificando a conformidade da solução proposta com o cumprimento das normatizações da W3C/WCAG nos quesitos de acessibilidade;

8.26.20. Documento com detalhamento de como os serviços serão fornecidos aos usuários finais, como estimativas de velocidade de banda para upload e download por usuários, número máximo de conexões por usuário e tempo médio de carregamento das páginas para usuários no Brasil;

8.26.21. Documento com detalhamento do serviço de suporte e monitoramento;

8.26.22. Documento com descrição detalhada sobre as APIs ("Application Programming Interface", em tradução livre, "Interface de Programação de Aplicações") dos sistemas para desenvolvimento de integrações, funcionalidades e personalizações;

8.26.23. Documento com detalhamento dos bancos de dados e respectivas tabelas para possibilitar consultas e análises dos dados.

8.26.24. Serão julgadas: a capacidade geral da plataforma cloud, considerando os itens de qualidade, segurança, redundância, escalabilidade, flexibilidade, modularização e disponibilidade, bem como a qualificação das equipes envolvidas na infraestrutura, desenvolvimento e atendimento.

8.26.25. E outras documentações que forem necessárias para comprovar o atendimento necessário deste Termo de Referência.

8.27. Itens Obrigatórios

8.27.1. Os itens que serão avaliados na POC constam no ANEXO I.1.

8.27.2. No ANEXO I.1 constam os itens cujo sistema ofertado deve possuir de maneira OBRIGATÓRIA para que seja aprovado na POC e os itens NÃO OBRIGATÓRIOS.

8.27.3. O não atendimento dos itens classificados como OBRIGATÓRIOS implicará na inabilitação da empresa e passagem para o próximo colocado da licitação.

8.27.4. A comissão considerará como atendido o item da POC solução de acordo com o descrito ou solução acima da expectativa que atenda de maneira melhor o solicitado neste termo.

8.27.5. Serão julgadas por meio das documentações os itens: Infraestrutura, Segurança da Informação e Arquitetura e seus respectivos subitens.

8.27.6. Os dados e informações que farão parte da apresentação e demonstração do sistema pela empresa, deverão ser de alunos e instituições fictícias, ficando a Univesp isenta de qualquer responsabilidade legal quanto a Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações vigentes quanto ao assunto.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 481201
- II) Fonte de Recursos: 150010001
- III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.6137.0000
- IV) Elemento de Despesa: 33904090
- V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcelo Meratti
CPF 368.823.078-73

ANEXO I.1

DETALHAMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE O SISTEMA DEVE POSSUIR

ITEM E SUBITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5.2	UX	
5.4.	Usabilidade	Obrigatório
5.4.1.	Responsividade: funcionar em diversos dispositivos, sem perda de informação, layout e funcionalidade.	Obrigatório
5.4.2.	Os recursos da plataforma devem ser desenhados a partir da versão mobile (mobile first).	Obrigatório
5.4.3.	Condução do usuário utilizando setas, pistas direcionais e contrastes.	Obrigatório
5.4.4.	Utilização de fontes que garantam boa legibilidade em qualquer tipo de tela e resolução.	Obrigatório
5.4.5.	Facilidade para localização, uso e organização de menus.	Obrigatório
5.4.6.	Facilidade de navegação na interface, com acesso à informação principal com o menor número de cliques possível, sem criação de barreiras: opções de voltar, avançar e fechar devem ser facilmente localizáveis.	Obrigatório
5.4.7.	Manter o formato e identidade UNIVESP referente à oferta de conteúdo, a fim de que alunos e usuários sofram o menor impacto possível causado por mudanças inerentes a esta contratação.	Obrigatório
5.4.8.	É de responsabilidade da CONTRATADA garantir os requisitos de usabilidade por meio da disponibilização de serviços que contem com a expertise de profissional especializado em UX.	Obrigatório
5.5.	Multiplataforma, Multidispositivo, Multissistema, Multinavegador, Multilíngue	
5.5.2.	Desktops/notebooks (Windows, MacOs, Linux e outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato) com navegadores (e similares derivados) Google Chrome; Mozilla Firefox; Microsoft Edge; Microsoft Internet Explorer; Apple Safari; Opera e outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato;	Obrigatório
5.5.3.	Dispositivos móveis (tablets e smartphones), Android e iOS e outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato), via aplicativos disponibilizados nas lojas específicas e por meio de	Obrigatório

	navegadores (e similares derivados) Google Chrome; Apple Safari; Opera e os navegadores nativos de cada sistema operacional móvel citado, ou outros que sejam lançados no mercado no decorrer do contrato.	
5.5.4.	O AVA deve permitir visualização dos sistemas com outros idiomas. Os pacotes de idiomas devem ser editáveis para refletir as nomenclaturas pedagógicas apropriadas.	Obrigatório
5.6.2.	A plataforma precisa atender as premissas de políticas de acessibilidade Univesp (Disponível em: https://assets.univesp.br/guias/manual-de-acessibilidade.pdf), estando, portanto, em conformidade AA ou AAA com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG - Web Content Accessibility Guidelines) 2.1, documento redigido pelo W3C, consórcio que desenvolve mundialmente os padrões para a web.	Obrigatório
5.6.3.	Os sistemas devem:	
5.6.3.1.	Ser compatíveis com os principais leitores de tela (NVDA, Jaws e os nativos do Android e iOS), tendo as funções de acesso pelo teclado correspondendo às funções padrão;	Obrigatório
5.6.3.2.	Ser compatíveis com softwares de tradução de português para libras, tal qual VLibras;	Obrigatório
5.6.3.3.	Utilizar a semântica apropriada na codificação dos sistemas para a observância da acessibilidade e estrutura de navegação, prevendo a separação do conteúdo, da apresentação e comportamento em camadas distintas.	Obrigatório
5.6.3.4.	Permitir a inserção de textos alternativos (texto alt) que descrevam imagens;	Obrigatório
5.6.3.5.	Possibilitar a configuração, pelo aluno, de contraste de cores e tamanho da fonte de texto, mantendo a estrutura visual e hierárquica anterior;	Obrigatório
5.6.3.6.	Possibilitar a navegação simples por teclas de navegação e atalho;	Obrigatório
5.6.3.7.	Possuir uma ferramenta de Chat e de Webconferência acessível para todos (incluindo PcD), para interação em tempo real entre os usuários do ambiente virtual de aprendizagem, agendadas ou não: permitir gravação, permitir ajuste do layout da tela (tanto no momento síncrono quanto na gravação) para garantir visibilidade e registro dos usuários mesmo sem som; possibilitar transcrição/legendas automáticas, com edição posterior desse texto gerado.	Obrigatório

5.6.3.8.	Inserção de fórmulas e equações matemáticas utilizando o plug-in MathType e a respectiva solução para acessibilidade (textos alternativos gerados automaticamente a partir da inserção das fórmulas, em português).	Obrigatório
5.7.	Infraestrutura	Obrigatório
5.7.1.1.	A LICITANTE disponibilizará toda a infraestrutura para a operação do AVA, que deve permitir total flexibilidade na atualização e na adoção de novas tecnologias, modularidade e escalabilidade dinâmica para aumento no número de usuários, cursos, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, componentes curriculares, conteúdos, requisições, armazenamento ou processamento, sem comprometimento de desempenho, disponibilidade ou qualidade dos serviços.	Obrigatório
5.7.1.2.	Os sistemas deverão estar hospedados em datacenters onde os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 99,9% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações.	Obrigatório
5.7.1.3.	Garantir que as soluções propostas sejam escaláveis e capazes de suportar aumentos na carga de trabalho, principalmente com o uso de Interface de Programação de Aplicação (Application Programming Interface - APIs) proporcionais à quantidade de usuários previstos, requisições, bem como com monitoramento contínuo de desempenho.	Obrigatório
5.7.1.4.	A CONTRATADA disponibilizará atendimento de suporte de qualquer natureza ao AVA 24 x 7.	Obrigatório
5.7.2.	Sobre a conectividade:	
5.7.2.1.	A infraestrutura deve possuir links equivalentes ao consumo e já prevendo folgas nos acessos simultâneos, com redundâncias lógicas e físicas, com equipamentos para balanceamento de carga e firewalls que garantam a segurança contra possíveis invasões, roubos ou até mesmo ataques de negação de serviço, entre outros mais conhecidos no mercado tecnológico.	Obrigatório
5.7.2.2.	Os usuários não devem passar por restrição de banda tanto para upstream quanto para downstream.	Obrigatório
5.7.2.3.	A média do RTT (round trip time - tempo de requisição e resposta do servidor) deve ser inferior a 100ms.	Obrigatório

5.7.2.4.	A velocidade mínima de upstream e downstream para acesso aos serviços é de 4.000 Kbps por usuário.	Obrigatório
5.7.2.5.	A velocidade de carregamento das páginas principais não deve exceder 5 (cinco) segundos.	Obrigatório
5.7.2.6.	Os ambientes devem possuir certificados de Secure Sockets Layer (SSL).	Obrigatório
5.7.2.7.	Os sistemas devem ter monitoramento contínuo 24 x 7 x 365 com logs de utilização, desempenho e disponibilidade e esses logs devem ser disponibilizados para a contratante através de dashboards.	Obrigatório
5.7.2.8.	Deverá ser contemplada a disponibilidade de ambientes extras e independentes de homologação e testes para versionamento de correções e novas funcionalidades.	Obrigatório
5.7.2.9.	Armazenamento (Storage) de alta performance (SAS 15k/ SSD/ Flash no mínimo), já configurado com suas devidas proteções por paridade (Raid) adequada à solução proposta. Os volumes de dados e aplicações devem permitir a expansão online para evitar paradas do serviço, onde a CONTRATADA deve também prestar um serviço de relatórios de consumo/ crescimento dos dados mensalmente.	Obrigatório
5.7.3.	Proteção de dados	
5.7.3.1.	Proteção de dados (backup), a CONTRATADA deve possuir uma rotina de proteção de dados sob plataformas de mercado, a qual possibilite políticas para retenções customizadas às necessidades da UNIVESP. Também se faz necessário informar os locais de armazenamento deste backup, e testes periódicos de restauração dos dados e do ambiente, para validações e certificações de segurança da informação.	Obrigatório
5.7.3.2.	Os backups, históricos dos usuários e acessos devem ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos, mesmo após término do contrato.	Obrigatório
5.7.3.3.	A política de backups e recuperação deve ser descrita e fornecida, mas deve permitir, pelo menos, intervalos diários, semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais.	Obrigatório
5.7.3.4.	Os backups diários e semanais devem ser mantidos por pelo menos três meses.	Obrigatório
5.7.3.5.	Os backups semanais e quinzenais devem ser mantidos por pelo menos seis meses.	Obrigatório
5.7.3.6.	Os backups mensais, bimestrais e trimestrais por pelo menos um ano.	Obrigatório
5.7.3.7.	Os backups semestrais e anuais por todo o contrato, acrescido dos cinco anos adicionais.	Obrigatório

5.7.3.8.	Após término do contrato os backups devem ser fornecidos a Univesp através de mídia física.	Obrigatório
5.7.4.	Disponibilidade da plataforma	
5.7.4.1.	Quaisquer indisponibilidades deverão ser notificadas à CONTRATANTE.	Obrigatório
5.7.4.2.	Indisponibilidades previstas deverão ser notificadas com, pelo menos, duas semanas de antecedência.	Obrigatório
5.7.4.3.	Indisponibilidades emergenciais e/ou não previstas devem ser comunicadas à Univesp imediatamente com previsão de reestabelecimento de acordo com as cláusulas anteriores de disponibilidade e atendimento.	Obrigatório
5.8.	Segurança da Informação	
5.8.1.	A CONTRATADA deverá seguir e acatar a política de segurança da UNIVESP, incluindo a apresentação anual do Report de Pentest (Penetration Test), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações e normativas, durante a vigência do contrato, contendo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte.	Obrigatório
5.8.2.	Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.	Obrigatório
5.8.3.	A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com o padrão SAML (Security Assertion Markup Language).	Obrigatório
5.8.4.	Detalhar um plano de resposta a incidentes de segurança, incluindo comunicação, contenção, erradicação, recuperação e análise pós-incidente.	Obrigatório
5.8.5.	Permitir auditorias periódicas pela UNIVESP ou por terceiros designados para verificar a conformidade com os requisitos de segurança.	Obrigatório
5.8.6.	Assegurar que todas as integrações sejam realizadas com protocolos seguros, como HTTPS, e que utilizem métodos de autenticação seguros, como OAuth 2.0 ou tokens de API.	Obrigatório
5.8.7.	Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.	Obrigatório
5.8.8.	O AVA deverá configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.	Obrigatório
5.8.9.	Realizar avaliações periódicas de risco e implementar medidas de mitigação adequadas para minimizar vulnerabilidades.	Obrigatório

5.8.10.	Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário e endereço IP do AVA.	Obrigatório
5.8.11.	Garantia do controle efetivo do uso do AVA, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.	Obrigatório
5.8.12.	Não deve haver transações de gravações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço, salvo acessos de exclusiva leitura destinados à equipe técnica da UNIVESP.	Obrigatório
5.8.13.	As regras, parametrizações e configurações deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes da UNIVESP. Lembrando que, diante a uma análise de risco, caso a UNIVESP visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.	Obrigatório
5.8.14.	Todo o material inserido na plataforma pela UNIVESP, que não seja propriedade intelectual de terceiros, é de propriedade intelectual exclusiva da UNIVESP, não podendo ser reproduzidos ou utilizados pela CONTRATADA para quaisquer outras finalidades sem a anuência da UNIVESP.	Obrigatório
5.9.	Arquitetura	
5.9.1.	O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a integração com outros sistemas e ferramentas da Univesp, prioritariamente, mas não se limitando a esses: Sistema Acadêmico; Sistema de provas; Sistemas de Egressos, Ferramenta de Análise de Dados (Business intelligence).	Obrigatório
5.9.2.	Possuir APIs para integração, e essas APIs devem estar documentadas;	Obrigatório
5.9.3.	As APIs devem ser abertas para leitura, escrita e configuração do AVA, de forma que todas as configurações disponíveis ao usuário (pela interface nativa do AVA) também sejam acessíveis via API.	Obrigatório

5.9.4.	A plataforma deverá permitir a customização de todos os campos que forem necessários e que facilitem a integração com os sistemas da Univesp.	Obrigatório
5.9.5.	Todas as integrações devem ser realizadas com protocolos seguros, como HTTPS, e que utilizem métodos de autenticação seguros, como OAuth 2.0 ou tokens de API.	Obrigatório
5.9.6.	As APIs devem estar em conformidade com padrões de desenvolvimento de software e práticas recomendadas, como RESTful API, SOAP, ou outras tecnologias apropriadas.	Obrigatório
5.9.7.	A CONTRATADA deverá realizar e manter a integração da solução ofertada com o sistema;	Obrigatório
5.10.	Interfaces	
5.10.1.	Ambiente Responsivo: A contratada deverá dispor de tecnologia para transmitir todo o conteúdo de cursos, comunicados ou relatórios por diferentes formatos, prioritariamente WEB e Mobile, com programação responsiva; Disponibilizar 3 ambientes: Produção; Homologação; Desenvolvimento.	Obrigatório
5.10.2.	Aplicação Mobile: A plataforma deverá ter uma aplicação para dispositivos móveis nos sistemas operacionais mais comuns com a possibilidade do usuário poder baixar conteúdo neste para o consumo offline.	Obrigatório
5.10.3.	Personalizações ou ajustes deverão seguir as orientações da UNIVESP.	Obrigatório
5.10.4.	As interfaces poderão ser desenvolvidas durante a vigência do contrato em prazo estabelecido em comum acordo com a Univesp;	Obrigatório
5.11.	Comunicação	
5.11.1.3.	A plataforma deve permitir criação, edição, publicação, duplicação e exclusão de comunicações institucionais e educacionais, considerando:	
•	Inclusão e configuração de texto, imagem, vídeo, hiperlink e arquivos anexos e/ou incorporados.	Obrigatório
•	Forma e local de publicação, inclusive com data de início e de expiração.	Obrigatório
•	Exibição em campo específico, na página inicial e/ou em formato pop-up.	Obrigatório
•	Possibilidade de busca de comunicados.	Não Obrigatório
•	Controle de alunos que já viram os anúncios.	Não Obrigatório
5.11.1.4.	Seleção do público-alvo	
5.11.1.5.	por estrutura organizacional;	Não Obrigatório

5.11.1.6.	por segmento educacional;	Não Obrigatório
5.11.1.7.	por tipo de usuário (aluno, funcionário, professores, etc.);	Não Obrigatório
5.11.1.8.	por curso;	Não Obrigatório
5.11.1.9.	por disciplina;	Não Obrigatório
5.11.1.10.	por outros meios afins;	Não Obrigatório
5.11.1.11.	Consulta de histórico das publicações realizadas, por todos os perfis de público-alvo.	Obrigatório
5.11.1.12.	Notificação	
5.11.1.14.	O sistema deve permitir configurar diferentes formas de envio, disponibilizando meios de parametrizações de gatilhos (régua de relacionamento) que possam gerar as notificações customizadas para cada recurso da plataforma, de acordo com as regras dos cursos.	Não Obrigatório
5.11.1.15.	O sistema deve prever o envio de mensagens automáticas a partir de requisitos disparadores pré-definidos, como alunos sem envio de atividades, a muito tempo sem logar na plataforma ou tutores que ainda têm tarefas a corrigir.	Não Obrigatório
5.11.1.16.	Webconferência	
5.11.1.17.	Gerenciamento de webconferências • O sistema deve possuir uma ferramenta de comunicação síncrona com interface de gerenciamento de webconferências, que permita aos professores e administradores criarem, agendar, buscar, editar, excluir e recuperar webconferências, bem como convidar perfis específicos do público-alvo.	Obrigatório
5.11.1.18.	Recursos da webconferência	
•	O sistema deve possibilitar:	Obrigatório
•	Utilização de webcam e microfone durante as webconferências;	Obrigatório
•	Comunicação por texto, áudio e vídeo;	Obrigatório
•	Interação em um chat;	Obrigatório
•	Compartilhamento de tela do computador com demais usuários;	Obrigatório
•	Compartilhamento de arquivos de apresentação;	Obrigatório
•	Possibilitar forma de envio de arquivos para os usuários durante uma webconferência;	Obrigatório
•	Gravação de webconferências, incluindo interações em texto, compartilhamento de telas e entrada e saída de participantes;	Obrigatório
•	Suporte a pelo menos 400 usuários simultâneos;	Obrigatório
•	Acesso às sessões de webconferência gravadas, incluindo download e as interações textuais ocorridas em chat;	Obrigatório

•	Atribuição de permissões de acessos dos usuários aos recursos de webconferência.	Não Obrigatório
•	Deve permitir a participação de usuários que não possuam acesso ao sistema;	Obrigatório
•	Registro dos usuários que acessaram a webconferência.	Não Obrigatório
•	O sistema deve ser acessível em plataformas móveis, permitindo a utilização de áudio, vídeos, interação em um chat, visualização da apresentação e acesso à gravação.	
5.11.1.20.	Comunicação entre usuários de diferentes perfis;	Obrigatório
5.11.1.21.	Envio de comunicação para um único destinatário ou para vários destinatários;	Obrigatório
5.11.1.22.	Inserção de texto, imagem, vídeo, hiperlink e arquivos anexos e incorporados;	Obrigatório
5.11.1.23.	Registro e consulta das comunicações realizadas;	Não Obrigatório
5.11.1.24.	Destaque para mensagens não lidas.	Não Obrigatório
5.11.1.25.	Restrição para contato de acordo com as normas estabelecidas pela contratante (alunos de determinada turma, por exemplo, podem enviar mensagens apenas ao seu respectivo tutor).	Não Obrigatório
5.12.	Solução para abertura, visualização e interação com objetos de aprendizagem (textos, imagens, PDF, vídeos, áudios, HTML), inclusive incorporados à plataforma.	
5.12.1.1.	Toda a exibição dos objetos de aprendizagem deve acontecer, preferencialmente, dentro da plataforma. Espera-se que os objetos de aprendizagem sejam facilmente abertos e visualizados nos diversos tipos de dispositivos e por qualquer pessoa, online ou offline, de maneira que a visualização do objeto possua recursos básicos de acompanhamento e reprodução de acordo com o tipo de mídia, como:	
5.12.1.1.1.1.	Responsividade;	Obrigatório
5.12.1.1.1.2.	Formatos de leitura;	Obrigatório
5.12.1.1.1.3.	Paginação;	Obrigatório
5.12.1.1.1.4.	Zoom;	Obrigatório
5.12.1.1.1.5.	Contraste;	Obrigatório
5.12.1.1.1.6.	Player com comandos de reprodução, etc.	Obrigatório
5.13.	O sistema deve permitir o acompanhamento dos acessos dos alunos a cada objeto, quantitativa e qualitativamente, online e offline, inclusive acessos parciais e tempo de uso dos recursos, por meio de relatórios e gráficos que podem ser consultados a qualquer momento.	

5.13.1.1.	A característica interativa é considerada como a possibilidade de contato pessoal com o objeto de aprendizagem, de modo que cada usuário possa relacionar-se ativamente com o objeto visualizado por meio dos seguintes recursos:	
5.13.1.1.1.	Realização e organização de anotações;	Não Obrigatório
5.13.1.1.2.	Vídeos interativos, com possibilidade de inserir quizzes, informações relevantes no contexto do vídeo;	Não Obrigatório
5.13.1.1.3.	Compartilhamento;	Obrigatório
5.13.1.1.4.	Marcações;	Não Obrigatório
5.13.1.1.5.	Impressão;	Não Obrigatório
5.13.1.1.6.	Download.	Obrigatório
5.14.	Solução para criação, edição e publicação de objetos de aprendizagem incorporados à plataforma, tanto para públicos internos quanto externos. A solução deve permitir criação, edição e publicação de recursos didáticos, de modo intuitivo e simples, favorecendo uma experiência única ao usuário. Deve possuir publicador de conteúdo com editor de HTML WYSIWYG. Deve permitir ainda:	
5.14.1.	Inserção de imagens com efeito de animação sequencial;	Obrigatório
5.14.2.	Inserção de vídeo e áudio na plataforma e de link externo, inclusive via streaming;	Obrigatório
5.14.3.	Inserção de arquivos em formato texto, escolha de fonte, tamanho, alinhamento, cor, estilo de fonte (itálico, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito), estilo de parágrafo (justificado, alinhado à esquerda, alinhado à direita, centralizado, como citação, listas com bullets, listas numeradas);	Obrigatório
5.14.4.	Inserção de tabelas, links de referência, caracteres especiais, como fórmulas e equações matemáticas, e a respectiva solução para acessibilidade (como textos alternativos gerados automaticamente a partir da inserção das fórmulas, em português).	Obrigatório
5.14.5.1.	Sejam acessíveis: as ferramentas de autoria e edição de conteúdo devem seguir as diretrizes do W3C (ATAG - 2.0 https://www.w3.org/TR/ATAG20/).	Obrigatório
5.14.5.2.	Tenham análise de acessibilidade, que deve verificar o contraste e recomendação automática de descrição e texto alternativo para publicação de imagens.	Obrigatório
5.14.5.3.	Sejam criados para oferta digital, online e/ou offline.	Obrigatório

5.15.	Solução para gestão, controle, edição, cocriação, versionamento, armazenamento, classificação e distribuição de recursos digitais, incorporados à plataforma, tanto para públicos internos quanto externos. A solução deve oferecer acesso integrado aos recursos educacionais produzidos na instituição, por meio de um sistema de armazenamento, busca, gestão e compartilhamento. Nesse espaço, os usuários terão acesso a uma variedade de recursos digitais e, dependendo do nível de permissionamento, poderão realizar, além de consulta, download de recursos digitais, publicação e/ou edição de recursos didáticos na plataforma	
5.15.1.1.	Acesso rápido, preciso e remoto;	Obrigatório
5.15.1.2.	Diferentes formatos de arquivos;	Obrigatório
5.15.1.3.	Cadastro e/ou edição de recursos digitais diretamente na plataforma com base em metadados;	Obrigatório
5.15.1.4.	Indexação de conteúdo: classificação de recursos digitais a partir de metadados, níveis de ensino, assunto, tags, mídia, etc., para facilitação da busca;	Obrigatório
5.15.1.5.	Realização de busca de recursos digitais por meio de filtros previamente parametrizados na plataforma;	Obrigatório
5.15.1.6.	Definição de níveis de permissionamento por perfil de usuário:download, publicação, aprovação, edição, exclusão etc.;	Obrigatório
5.15.1.7.	Design responsivo/mobile first/multiplataformas e que respeite os padrões de acessibilidade da W3C;	Obrigatório
5.15.1.8.	Emissão de relatórios analíticos;	Não Obrigatório
5.15.1.9.	Controle de versionamento e direitos autorais;	Não Obrigatório
5.15.1.10.	Possibilidades para expansão de atuação.	Não Obrigatório
5.16.	Solução para centralização, definição, hierarquização, parametrização da constituição dos cursos oferecidos, considerando cadastro, replicação e atribuição de usuários a cursos, turmas e/ou grupos, com flexibilidade a partir da(s) escolha(s) da UNIVESP. O AVA deve possibilitar a integração com sistemas da instituição, além de possuir uma interface para gestão dos usuários, turmas e inscrições.	
5.16.1.1.	Visualização e busca de usuários criados na plataforma e/ou inseridos no curso, utilizando diferentes tipos de filtros, como última atividade, código do aluno, nome, sobrenome, perfil no AVA, etc.;	Obrigatório
5.16.1.2.	Criação de usuários de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;	Obrigatório

5.16.1.3.	Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, com alta granularidade de permissões e de forma que a contratante consiga especificá-las também no decorrer do contrato. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do AVA é uma função autorizável ou não.	Obrigatório
5.16.1.4.	Permitir o acesso dos usuários à plataforma do ambiente virtual de aprendizagem a partir de integração com o SSO da Univesp.	Obrigatório
5.16.1.5.	Edição de informações dos usuários de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;	Obrigatório
5.16.1.6.	Bloqueio, exclusão, alteração de perfil, status dos usuários individualmente e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;	Obrigatório
5.16.1.7.	Inscrição de usuários nas turmas e/ou em grupos de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas, bem como possibilidade de distribuição de usuários em grupos de forma aleatória e de forma manual, a critério da UNIVESP.	Obrigatório
5.16.1.8.	Visualização de inscrições dos usuários;	Obrigatório
5.16.1.9.	Criação e personalização de perfis de acesso à plataforma e seus recursos de acordo com a necessidade de negócio;	Obrigatório
5.16.1.10.	Organização de usuários em estruturas hierárquicas considerando perfis e papéis.	Obrigatório
5.16.1.11.	Geração/exportação de relatórios de inscrições, acesso, por curso, data de acesso, tempo de uso da plataforma e demais que a contratante julgue necessários no decorrer do contrato.	Obrigatório
5.16.1.12.	Possibilidade de autoinscrição, em casos de cursos livres nos quais os alunos possam optar por se matricular independentemente do sistema acadêmico.	Obrigatório
5.16.1.13.	Registro automatizado de acessos e progresso nos cursos disponíveis no ambiente	Obrigatório
5.16.1.14.	Controle automático de prazo para conclusão; evasão; reinscrição.	Obrigatório
5.16.1.15.	Acesso on-line à grade de programação de cursos	Obrigatório
5.16.1.16.	Permitir que o aluno após concluir uma avaliação ou curso, possa gerar seu próprio certificado a partir de configuração prévia.	Não Obrigatório
5.17.	Gestão de turmas. A plataforma deve possuir uma interface para gestão das turmas que possibilite:	
5.17.1.	Visualização e busca de turmas criadas na plataforma e/ou inseridas no curso, utilizando diferentes tipos de filtros;	Obrigatório

5.17.2.	Criação de turmas de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;	Obrigatório
5.17.3.	Edição de informações das turmas de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;	Obrigatório
5.17.4.	Bloqueio e exclusão de turmas de forma individual e em lote, integrado com os demais sistemas da instituição e via planilhas;	Obrigatório
5.17.5.	Criação de turmas-modelo para que sejam utilizadas como referência na criação de novas turmas, com replicação simples e de forma a permitir a alteração de permissões, configurações e conteúdo entre cada turma replicada individualmente ou em lote. Os requisitos específicos incluem:	Não Obrigatório
5.17.5.1.	Replicação Simples: Deve ser possível copiar o conteúdo, configurações, permissões e estrutura da turma-modelo para novas turmas de forma simples e rápida, minimizando o tempo e esforço necessário para configurar novas turmas.	Não Obrigatório
5.17.5.2.	Alterações Pós-Replicação: Após a replicação, a plataforma deve permitir que sejam feitas alterações na turma-modelo, incluindo ajustes de configurações, adição ou modificação de conteúdo, atividades e recursos. Essas alterações devem ser replicadas automaticamente nas turmas derivadas, garantindo que todas as turmas se mantenham atualizadas com as mudanças realizadas na turma-modelo.	Não Obrigatório
5.17.5.3.	Gerenciamento de Permissões: A plataforma deve permitir a gestão granular de permissões entre as turmas replicadas, possibilitando ajustes individuais ou em lote das permissões de acesso e funcionalidades para cada turma.	Não Obrigatório
5.17.5.4.	Sincronização de Conteúdo: A sincronização de conteúdo entre a turma-modelo e as turmas replicadas deve ser eficiente, permitindo que atualizações no conteúdo e nas configurações da turma-modelo sejam refletidas rapidamente nas turmas associadas.	Não Obrigatório
5.17.5.5.	Flexibilidade e Personalização: Deve ser possível customizar individualmente as turmas replicadas conforme necessário, sem perder a capacidade de sincronizar as mudanças da turma-modelo. Isso inclui a capacidade de adicionar conteúdos específicos ou ajustar configurações para atender às necessidades particulares de cada turma, sem que essas configurações específicas sejam sobrescritas pela turma-modelo.	Não Obrigatório
5.17.5.6.	Configuração de data de disponibilidade da turma, com início e expiração;	Não Obrigatório

5.17.5.7.	Extração de lista de usuários inscritos nas turmas, bem como geração de relatórios que a contratante julgue necessários no decorrer do contrato.	Não Obrigatório
5.18.	Hierarquização	
5.18.2.	Atribuição de Administradores por Estrutura Organizacional: Permitir a designação de administradores específicos para cada estrutura organizacional, assegurando controle e gestão descentralizada.	Obrigatório
5.18.3.	Gestão de Catálogos e Ofertas de Produtos e Serviços por Estrutura Organizacional: Facilitar a gestão de catálogos, cursos e outros serviços de forma independente para cada unidade organizacional.	Obrigatório
5.18.4.	Gestão de Turmas, Usuários e Inscrições por Estrutura Organizacional: Permitir a gestão eficiente de turmas, alunos e inscrições, específica para cada unidade organizacional.	Obrigatório
5.18.5.	Personalização de Perfis por Unidade Organizacional: Oferecer a capacidade de personalizar perfis de usuário e permissões de acordo com as necessidades de cada unidade.	Obrigatório
5.18.6.	Disponibilização e Configuração de Recursos por Unidade Organizacional: Permitir a alocação e configuração de recursos (materiais didáticos, ferramentas) conforme as necessidades de cada unidade.	Obrigatório
5.18.7.	Aplicação de Identidade Visual por Unidade Organizacional: Facilitar a aplicação de diferentes identidades visuais (logos, cores) para cada unidade organizacional, garantindo uma presença visual distinta.	Obrigatório
5.18.8.	Disponibilização de Página Web Home e Aplicativos para Dispositivos por Hierarquia: Oferecer a possibilidade de criar e personalizar páginas iniciais e aplicativos móveis específicos para cada estrutura organizacional.	Obrigatório
5.18.9.	Segurança e Controle de Acesso: Implementação de controles de segurança que permitam a definição de níveis de acesso e permissões específicas para diferentes papéis dentro de cada unidade organizacional, garantindo a proteção de dados e informações sensíveis.	Obrigatório
5.18.10.	Fluxo de Aprovação Personalizado: Implementação de fluxos de aprovação personalizados para diferentes ações e processos dentro de cada unidade organizacional, garantindo que decisões críticas sejam validadas conforme as políticas internas.	Não Obrigatório

5.18.11.	Gestão de Conteúdo: Permitir que cada unidade organizacional gere seu próprio conteúdo, incluindo a criação, atualização e arquivamento de materiais didáticos e recursos de aprendizagem.	Obrigatório
5.18.12.	Relatórios e Análises por Estrutura Organizacional: Capacidade de gerar relatórios e análises específicas para cada unidade organizacional, permitindo uma visão detalhada do desempenho, engajamento e outros indicadores-chave.	Não Obrigatório
5.18.13.	Monitoramento e Auditoria: Implementação de ferramentas de monitoramento e auditoria que permitam rastrear atividades e alterações realizadas em cada unidade organizacional, garantindo transparência e conformidade.	Não Obrigatório
5.19.	Solução para registro, armazenamento, personalização e visualização de relatórios de dados analíticos relacionados às soluções, usuários, interações, recursos, objetos de aprendizagem e integrações, além de outros relatórios que a CONTRATANTE considere necessários no decorrer do uso do AVA.	
5.19.2.	Possuir interface gráfica de fácil utilização e permitir extração de relatórios dinâmicos para consulta e visualização online e exportação para consulta offline.	Obrigatório
5.19.3.	Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior nos formatos Microsoft Office DOCX, CSV e XLSX e Adobe PDF.	Obrigatório
5.19.4.	Criar um painel de gráficos, do tipo dashboard, com possibilidade de acesso através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;	Não Obrigatório
5.19.5.	Permitir a geração de relatórios através de tablets e smartphones	Não Obrigatório
5.19.6.	O sistema deve permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações que constará em cada relatório e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para que o usuário possa escolher no momento de sua execução.	Não Obrigatório
5.19.7.	O sistema deve disponibilizar ferramenta para visualização dos relatórios gerados em formato proprietário, mesmo em equipamentos onde o sistema não esteja instalado.	Não Obrigatório
5.19.8.	Geração nativa de relatório de análise preditiva de dados, para fins de diagnóstico de possibilidade de evasão, utilizando ao menos os critérios de acesso ao curso/disciplina, acesso aos conteúdos, desempenho na avaliação e interação social, com a possibilidade de configuração de	Não Obrigatório

	envio de mensagem automática de acordo com gatilhos pré-definidos e com textos personalizados para cada caso;	
5.19.9.	A ferramenta deve permitir a definição do nível de segurança dos relatórios gerados. Nesse momento deverá determinar qual usuário ou grupo de usuários poderá ter acesso.	Não Obrigatório
5.19.10.	O AVA deve possuir gerador de relatórios integrado ao sistema, que reconheça e assuma a ligação entre as tabelas automaticamente e que possua funções e variáveis associadas aos colaboradores e outras entidades a fim de agilizar a geração de informações.	Obrigatório
5.19.11.	O gerador de relatórios deve possuir lógicas internas pré-definidas que facilitem a geração de diferentes tipos de relatórios.	Obrigatório
5.19.12.	A ferramenta deverá permitir a exportação dos parâmetros do relatório, assim como de sua programação.	Obrigatório
5.19.13.	O AVA deve permitir que todos os relatórios sejam gerados com parametrização de páginas inicial e final.	Não Obrigatório
5.19.14.	O AVA deve possibilitar emissões de relatórios com valores totais (todas as unidades organizacionais), parciais (por unidade organizacional, por turma, curso, ambiente, docente/tutor, data, área/região, estado, cidade) e individuais (uma empresa).	Não Obrigatório
5.19.15.	Disponibilizar ferramentas que permitam acesso ao banco de dados de modo a extrair informações dos mesmos em modo leitura.	Obrigatório
5.19.16.	Permitir acesso aos dados, logs, informações, datas, entre outros contidos no AVA por meio de planilhas MS-Excel, arquivos TXT estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas)	Obrigatório
5.19.17.	Possuir API (Application Program Interface) aberta e baseada nos padrões da internet, para conexão de software de Business Intelligence	Obrigatório
5.19.18.	Possuir ferramenta de extração, transformação e cargas dos dados, via linguagem de script, que permita a construção de todas as rotinas de ETL (Extract, Transformation, Load) (Extração, Transformação, Carga) na própria ferramenta, sem a necessidade de se utilizar ferramentas complementares e/ou externas ou de se ter um Data Warehouse (Armazém de Dados) prévio.	Obrigatório
5.19.19.	Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos no nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.	Obrigatório

5.20.	Solução para avaliações da aprendizagem por competência, módulo, eixo ou objetos de aprendizagem, com padronização de rubricas e variação das notas de acordo com o prazo de entrega do aluno, possibilitando feedbacks personalizados de acordo com critérios definidos pela contratante. O cadastro e gestão de competências devem abranger toda a estrutura curricular para permitir a avaliação de competências e habilidades de acordo com cada projeto ou modelo pedagógico, tanto mediados como autoinstrucionais. Dessa forma, é essencial que a solução seja flexível para possibilitar que uma matriz de competências esteja alinhada aos diferentes parâmetros de avaliação, considerando:	
5.20.2.	Configuração de diferentes modelos de matrizes de competência, considerando modelos de curso da UNIVESP;	Não Obrigatório
5.20.3.	Reutilização de modelos;	Não Obrigatório
5.20.4.	Organização e gestão de competências (edição, disponibilidade, categorização, busca);	Não Obrigatório
5.20.5.	Cadastro de definições de parâmetros de avaliação considerando diversos tipos de atribuições (notas, menções) e diferentes regras de avaliação (pesos, combinações, rubricas, habilidades).	Não Obrigatório
5.20.6.	Possibilidade de desconto na nota para envios atrasados de atividades e vice-versa.	Não Obrigatório
5.20.7.	Aplicação	Não Obrigatório
5.20.8.	Objetos de aprendizagem;	Não Obrigatório
5.20.9.	Atividades;	Não Obrigatório
5.20.10.	Módulos de conteúdo e atividades;	Não Obrigatório
5.20.11.	Cursos;	Não Obrigatório
5.20.12.	Trilhas de aprendizagem;	Não Obrigatório
5.20.14.	Acompanhamento docente	Não Obrigatório
5.20.15.	Dashboards de desempenho em competências;	Não Obrigatório
5.20.16.	Personalização de réguas de acompanhamento de desempenho;	Não Obrigatório
5.20.17.	Mapeamento de competências.	Não Obrigatório
5.20.18.	Possibilidade de feedbacks personalizados via mediação ou automatizados, de acordo com os critérios definidos pela contratante.	Não Obrigatório
5.20.19.	Acompanhamento discente	Não Obrigatório
5.20.20.	Relatórios de desempenho em competências.	Não Obrigatório
5.20.21.	Acompanhamento institucional	Não Obrigatório
5.20.22.	Desempenho de cursos e unidades curriculares;	Não Obrigatório

5.20.23.	Desempenho de cursos e unidades curriculares por meio de comparativos entre modelos de competência considerando, por exemplo, avaliações externas (Enade, Enem, entre outros).	Não Obrigatório
5.21.	Solução para trilhas flexíveis de aprendizagem e para apoio e orientação à escolha de percursos formativos e profissionais.	
5.21.2.	Preferências do usuário;	Obrigatório
5.21.3.	Perfis e funções;	Obrigatório
5.21.4.	Classificações de objetos de aprendizagem (tags, características, níveis);	Obrigatório
5.21.5.	Diversidade dos tipos de atividades;	Obrigatório
5.21.6.	Desempenho do estudante;	Obrigatório
5.21.7.	Desempenho da turma;	Obrigatório
5.21.8.	Participação;	Obrigatório
5.21.9.	Acesso.	Obrigatório
5.22.	Solução para integração, consolidação e busca personalizável das bases digitais, internas ou de terceiros. A solução deve permitir a integração das bases digitais, a partir da disponibilização de um serviço mais amplo de acesso a conteúdo, possibilitando aos usuários, de acordo com nível de permissão, explorar os recursos das bibliotecas digitais em sua plenitude, permitindo maior rapidez, precisão e segurança na busca. Deve possibilitar:	
5.22.1.	Acesso direto a bibliotecas virtuais por meio da plataforma, integrando acervos externos e possibilitando a realização de buscas e interação direta com os conteúdos;	Não Obrigatório
5.22.2.	Disponibilização do catálogo do acervo das instituições parceiras, sob demanda da contratante;	Não Obrigatório
5.22.3.	Busca que considere máxima apresentação de opções de pesquisa;	Não Obrigatório
5.22.4.	Busca que permita localizar conteúdos de maneira rápida e eficiente.	Não Obrigatório
5.22.5.	Solução que possibilite a conexão entre pessoas: entre os próprios alunos, entre alunos e docentes, entre pessoas e interesses, entre projetos internos e externos (comunidades de aprendizagem).	
5.22.6.	As conexões entre pessoas devem permitir a comunicação e a construção de espaços de interação, compartilhamento e colaboração, a partir de aspectos comportamentais dos usuários, considerando:	Obrigatório
5.22.7.	O campo de estudo (curso, polo, temas, entre outros);	Obrigatório
5.22.8.	O ambiente acadêmico (institucional);	Obrigatório
5.22.9.	Interesses;	Obrigatório
5.22.10.	Áreas de atuação e oportunidades de carreiras;	Obrigatório

5.22.11.	Projetos sociais;	Obrigatório
5.22.12.	Perfil pessoal;	Obrigatório
5.22.13.	Perfil e função do usuário no sistema.	Obrigatório
5.23.	Solução para composição, aprovação e divulgação de portfólio digital do usuário: guarda e compartilhamento de certificações e microcertificações	
5.23.1.	Portfólio. A solução deve permitir ao usuário a publicação de conteúdo multimídia com o propósito de demonstrar habilidades, experiências e comprovações de aprendizado de acordo com as seguintes características:	
5.23.2.	Integração com outras funcionalidades da plataforma;	Não Obrigatório
5.23.3.	Publicação estruturada e organizada por cronologia, formato, tema, etc.;	Não Obrigatório
5.23.4.	Importação e exportação de conteúdos obedecendo a padrões de mercado;	Não Obrigatório
5.23.5.	Compartilhamento e divulgação dos trabalhos em mídias sociais;	Não Obrigatório
5.23.6.	Personalização da exibição do portfólio de acordo com as preferências do usuário;	Não Obrigatório
5.23.7.	Validação institucional pelo docente responsável pela turma/curso;	Não Obrigatório
5.23.8.	Escolha do idioma.	Não Obrigatório
5.24.	Certificações. A solução deve possuir um sistema para emissão e gerenciamento de certificados, de acordo com diferentes condições de obtenção, considerando também certificações intermediárias. Esse sistema deve permitir:	
5.24.1.	Emissão dos certificados digitais de participação a todos os alunos que concluírem cursos no ambiente, seja de conteúdo externo (de mercado) ou interno. Os certificados poderão ser acessados, baixados ou impressos pelos próprios alunos na plataforma.	Obrigatório
5.24.2.	Criar réguas para parametrização para emissão dos certificados	Obrigatório
5.24.3.	Personalização dos campos e layout de certificados de acordo com as necessidades da contratante;	Obrigatório
5.24.4.	Visualização e gerenciamento dos certificados obtidos pelo usuário;	Não Obrigatório
5.24.5.	Controle, gestão, auditoria e relatórios dos certificados emitidos pela instituição;	Não Obrigatório
5.24.6.	Selo para verificação externa de autenticidade do certificado emitido;	Não Obrigatório
5.24.7.	O compartilhamento de certificados com usuários externos, através das mídias sociais, sendo obrigatoriamente compatível com, pelo menos, o LinkedIn.	Não Obrigatório

5.24.8.	Fornecer através de API os certificados e badges emitidos por cada usuário, bem como todos os campos do item (nome, descrição, critérios etc).	Não Obrigatório
5.25.	Solução para processos de ensino e de aprendizagem de acordo com as diretrizes instrucionais da instituição ou sob sua demanda.	
5.25.3.	Sistema de busca por disciplina, curso, período de oferta, matriz, etc.	Obrigatório
5.25.4.	Organização de disciplinas/cursos em subcontas de acordo com a necessidade da contratante, com permissões distintas e possibilidades diferentes de usos para cada subconta conforme apresentado no item 10.	Obrigatório
5.25.5.	Calendário com opção de inserir eventos das disciplinas e extradisciplinas, podendo ser eventos gerais ou para públicos específicos de acordo com a necessidade da instituição. No caso de serem eventos relacionados a disciplinas, o calendário precisa direcionar para a respectiva atividade na disciplina. O calendário deve notificar os usuários na proximidade dos eventos e permitir que cada usuário também inclua eventos em seus calendários ou no de seus grupos, de acordo com as permissões dadas pela instituição. Deve haver opções diversas de visualização.	Obrigatório
5.25.6.	Possibilidade de inserção de identidade visual e logomarca da UNIVESP e de parceiros, de acordo com a necessidade da contratante, tanto nas configurações gerais do AVA quando em subcontas e cursos específicos.	Obrigatório
5.25.7.	Possibilidade de delimitação da capacidade de uso de memória (arquivamento) de cada aluno, em cada curso, em cada atividade e no AVA como um todo.	Obrigatório
5.25.8.	Função de salvamento automático para que o trabalho em andamento não seja perdido no caso de desconexão inesperada ou fechamento acidental	Não Obrigatório
5.25.9.	Organização das disciplinas/cursos/salas	Obrigatório
5.25.10.	Capacidade de organização dos materiais nas salas em módulos, páginas (com editor de conteúdo) ou blocos de conteúdos, a critério da UNIVESP, com configuração de abertura/fechamento em datas programadas ou de acordo com o cumprimento de pré-requisitos e alinhamentos diversos segundo interesse da instituição.	Obrigatório
5.25.11.	Possibilidade de disponibilização de barra de progresso para o aluno, de acordo com critérios definidos pela contratante, e não apenas porcentagem de materiais acessados;	Não Obrigatório

5.25.12.	Checklist de acesso aos materiais, de forma que o AVA registre, visualmente e em banco de dados, os conteúdos nos quais os alunos já tenham obtido os pré-requisitos para avanço (apenas acessar o conteúdo, tempo de permanência na página, desempenho mínimo em atividade, etc); a critério da Univesp, os alunos podem autonomamente registrar no checklist os conteúdos já estudados.	Não Obrigatório
5.25.13.	Possibilidade de importação e exportação de disciplinas ou materiais de disciplinas, em padrão SCORM e IMSCC, de forma a não desconfigurar materiais construídos no padrão HTML5.	Obrigatório
5.26.	Atividades avaliativas e não avaliativas	
5.26.1.	Ferramentas para criação e execução de atividades avaliativas e não avaliativas tanto objetivas (correspondência, múltipla-escolha, múltiplas respostas, caixa de seleção, múltiplos menus suspensos, etc) quanto dissertativas (resposta escrita, resposta por meio de anexos/uploads em diversos formatos - .doc, .pdf, .ppt, p. xls, etc -, inserção de fórmulas matemáticas, etc).	Obrigatório
5.26.2.	Função para banco de questões em formato de teste, para uso e reúso.	Obrigatório
5.26.3.	Permitir a criação de banco de questões e de questões por terceiros através de API. Se não houver de maneira nativa, será necessário o desenvolvimento da solução via API, sem custos adicionais para a contratante, no prazo máximo de 60 dias durante o período de implantação, podendo ser prorrogada em mais 60 (sessenta) dias, desde que em comum acordo entre as partes envolvidas, estando a entrega desse item condicionada ao pagamento da implantação.	Não Obrigatório
5.26.4.	Possibilidade de delimitação de quantidade de envios/tentativas, de qual envio/tentativa deve ser considerada para avaliação e de tempo para a execução destes.	Obrigatório
5.26.5.	Campo para registro do comentário do corretor, com possibilidade de ser feedback escrito, em áudio ou vídeo gravado diretamente na ferramenta (sem dependência de plug in externo) e por meio de comentários/correções realizadas diretamente sobre o envio dos alunos.	Obrigatório
5.26.6.	Possibilidade de atividades em grupos/turmas, de acordo com a configuração desejada pela Univesp, de forma que o corretor corrija apenas um envio e as notas e feedbacks cheguem a todos os membros do grupo, mas que também possa incluir nota diferente para determinado membro do grupo.	Obrigatório

5.26.7.	Ferramenta para revisão por pares em atividades, testes, portfólios e fóruns.	Obrigatório
5.26.8.	Integração nativa com ferramentas externas de colaboração.	Obrigatório
5.26.9.	Relatório de desempenho dos alunos por questão avaliativa.	Obrigatório
5.26.10.	Possibilidade de criar vídeos interativos, com possibilidade de inserir quizzes no meio do vídeo, informações relevantes e etc;	Não Obrigatório
5.26.11.	Possibilidade de criar atividades interativas (acordion, drag and drop, flashcards, imagem com hotspots, timeline etc) de modo nativo ou utilizando plugins de terceiros.	Não Obrigatório
5.26.12.	A plataforma deve oferecer funcionalidades de gamificação, permitindo a atribuição de badges e a emissão de microcertificações personalizáveis, skins de usuários entre outros, para reconhecer e incentivar o progresso dos alunos. Além disso, deve possibilitar a integração com redes sociais, para que os alunos possam compartilhar seus ganhos e progressos com o mercado.	Obrigatório
5.26.13.	A plataforma deve incluir uma ferramenta antiplágio, seja de forma nativa ou através da integração com plugins de terceiros. Essa ferramenta deve ser capaz de verificar a originalidade dos trabalhos e atividades submetidas pelos alunos, fornecendo relatórios e assim garantindo a integridade acadêmica. A Ferramenta deve:	Não Obrigatório
5.26.13.1.	Comparar a entrega do aluno com conteúdos produzidos/entregues por outros alunos da instituição independente do curso e deve comparar com materiais externos, seja artigos, site, blogs, repositórios públicos etc.	Não Obrigatório
5.26.13.2.	Em cursos onde haja a necessidade de envios parciais e finais, a ferramenta não deve considerar na entrega final o relatório parcial como plágio, ou seja, a ferramenta deve ser robusta e inteligente, capaz de entender o contexto da sala de aula virtual.	Não Obrigatório
5.27.	Discussões	
5.27.1.	Possibilidade de criação e publicação de discussões avaliadas e não avaliadas, com agrupamento de usuários de acordo com os critérios da instituição e de forma que cada tutor/mediador tenha acesso apenas aos seus alunos, e vice-versa, em todos os campos do AVA.	Obrigatório
5.27.2.	Os alunos dentro de seus respectivos grupos devem ser capazes de armazenar e compartilhar arquivos, iniciar uma discussão, enviar mensagens e criar colaborações em grupo.	Obrigatório

5.27.3.	Ferramenta para inserção, edição e exclusão de postagens, de acordo com as permissões configuradas pela instituição para cada perfil do público-alvo.	Obrigatório
5.27.4.	Configurações para encadeamento de postagens/respostas, para postagens visíveis apenas após o aluno ter postado, para postagens em áudio/vídeo diretamente pela ferramenta, para digitação a partir da fala do usuário, para anexo de arquivos diretamente pela interface da ferramenta e para uso de fórmulas matemáticas de forma clara e intuitiva.	Obrigatório
5.27.5.	Permissões para uso da ferramenta de maneira apartada de outras ferramentas para anúncios ou avisos.	Obrigatório
5.27.6.	Possibilidade de inclusão de data de início e de término das discussões.	Obrigatório
5.27.7.	Capacidade de mostrar, por meio de relatório simples ou dashboard, alunos que não participaram da reunião ou que tenham realizado participação(ões) de acordo com critérios e filtros definidos pela instituição, como quantitativo de postagens, mapa de interações, etc.	Obrigatório
5.27.8.	Ferramenta de chat e webconferência.	Obrigatório
5.27.9.	Possibilidade de visualização de rubricas/orientações dentro do fórum para determinados perfis e para outros não, com a finalidade de utilização em avaliação e mediação das discussões.	Obrigatório
5.27.10.	Disponibilizar uma API que permita a extração de dados detalhados sobre as participações nos fóruns. A API deve possibilitar a identificação de todas as interações, permitindo saber se um tutor respondeu a uma postagem de um aluno. Isso inclui a capacidade de acessar informações como o autor da postagem, a data e hora da postagem, e as respostas associadas, distinguindo entre respostas de tutores e alunos.	Não Obrigatório
5.28.	Quadro de notas	
5.28.1.	Campo para disponibilização de notas e feedbacks para os alunos a partir de ponderação definida pela UNIVESP.	Obrigatório
5.28.2.	Campo para inserção de notas e feedbacks pelos corretores, com opção de resultados numéricos com casas decimais separadas tanto por vírgula quanto por ponto ou outra escala de conceito que a UNIVESP defina.	Obrigatório
5.28.3.	Quadro de notas com sistema de busca de usuário por nome, sobrenome e ID.	Obrigatório

5.28.4.	Possibilidade de organização do quadro de notas por ordem alfabética de nome, sobrenome e ID, bem como organização por ordem crescente ou decrescente em atividades específicas ou na média final.	Obrigatório
5.28.5.	Possibilidade de criação de atividades com avaliação e feedback que apareçam ou não no quadro de notas, de acordo com a demanda específica do curso.	Obrigatório
5.28.6.	Ferramenta para aferição de presença/participação, de acordo com os critérios definidos pela UNIVESP, exportável em formatos diversos, inclusive pdf e CSV.	Não Obrigatório
5.28.7.	Bloqueio e desbloqueio da visualização de notas para os alunos em datas/períodos programados e apenas por perfis com permissões para tal.	Obrigatório
5.28.8.	Cálculo automático de médias e ponderações a critério da instituição.	Obrigatório
5.28.9.	Exportação e importação do quadro de notas para planilhas em formato CSV, com possibilidade de seleção de campos específicos para importação/exportação	Obrigatório
5.28.10.	Destaque para as atividades enviadas com atraso, as não enviadas e as que, após feedback do corretor, tiveram qualquer alteração (novo envio, réplica do aluno, etc).	Obrigatório
5.28.11.	Possibilidade de criação de um campo no quadro de notas para inserção de nota de atividade entregue fisicamente, sem envio pelo AVA.	Não Obrigatório
5.28.12.	Permissão para que cada tutor ou corretor tenha acesso somente aos alunos de seu grupo/turma, para visualizá-los, alterar notas, dar feedback e demais interações que sejam possíveis, seguindo critérios elencados pela UNIVESP.	Obrigatório
5.28.13.	O centro de notas deve permitir que seja limitado a pontuação máxima em cada atividade, de modo que o corretor não seja capaz de atribuir nota superior ao estabelecido pela instituição.	Não Obrigatório

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

1. Informações Básicas

Categoria do ETP: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

Número do Processo Administrativo: 253.00000287/2024-08

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto

Fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) via internet, com soluções de gerenciamento, edição, distribuição, controle, migração e versionamento de conteúdos educacionais para públicos internos e externos da UNIVESP, bem como serviços de customização do ambiente para integração do AVA com os sistemas (atuais e futuros) da UNIVESP com acesso via web e aplicação mobile, tendo possibilidade de download do conteúdo para consumo offline.

2.2. Justificativa

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) teve sua origem em 2007, quando o Governo do Estado de São Paulo começou a investir na modalidade de ensino a distância (EAD) em parceria com instituições renomadas como a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), o Centro Paula Souza (CPS) e a Universidade de São Paulo (USP). Essa colaboração resultou na acumulação de experiências em EAD, culminando na criação da UNIVESP em 2014.

No seu primeiro semestre de atividades acadêmicas, em 2014, a UNIVESP ofereceu seis cursos de graduação: Licenciaturas em Matemática, Física, Biologia e Química, além de Engenharia de Produção e Engenharia de Computação. O número total de vagas disponibilizadas foi de 3.330, distribuídas em 32 polos localizados em 24 cidades do Estado de São Paulo.

A partir de então, a UNIVESP empreendeu um ambicioso plano de expansão visando à universalização do ensino superior em São Paulo. Em 2017, esse plano foi iniciado, levando a universidade para todas as macrorregiões do estado, totalizando 203 municípios paulistas e mais de 35 mil estudantes matriculados.

A expansão e consolidação da UNIVESP prosseguiu nos anos seguintes, com a oferta de novos cursos, como Ciência de Dados, Bacharelado em Tecnologia da Inovação e Letras, e a realização de vestibulares que contemplavam um número expressivo de vagas em diferentes regiões do estado. Em 2021, a universidade contava com mais de 50 mil alunos de graduação e estava presente em 374 polos, abrangendo mais de 50% do território paulista e atendendo a 90% da população estadual.

Em 2024, a UNIVESP alcançou a marca de 86.291 mil alunos matriculados em seus cursos de graduação, demonstrando seu impacto significativo no cenário educacional paulista.

Evolução do número de alunos de graduação matriculados da Univesp:

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Máximo de alunos matriculados e ativos data base 31 de dezembro	43.858	46.551	49.381	61.147	68.147	86.291**
Pico máximo de acordo com o CENSO*	57.301	72.431	86.430	73.155	89.760	100.000***

* Durante o período letivo, o número de alunos oscila em razão à evasão, colação de grau e ingresso via processo seletivo (vestibular) e apesar de no final do período base o número de alunos ativos ser menor, ao longo do ano há picos de acessos que deve ser garantido pela Univesp para oferta de aulas.

** Dado de 31 de julho de 2024.

*** Estimativa diante dos números matriculados na UNIVESP durante o ano de 2024 no CENSO 2024 com previsão de abril de 2025.

Além dos alunos de graduação, a Univesp no período ofertou 4 cursos de pós-graduação (CREA, Orientadores de Polo, Facilitadores e Seduc) totalizando cerca de 17 mil vagas ofertadas junto a outros programas de extensão do governo como ViaRápida Virtual, Novotec, Programa Autoestima, Educa Mais Brasil, Bolsa Trabalho e Introdução a Libras que são ofertados de acordo com a expectativa do governo e atingiram no acumulado cerca de 235.023 vagas de 2019 a 2024.

A responsabilidade da UNIVESP em ofertar seus cursos em um Ambiente Virtual de Aprendizagem para todos os alunos matriculados, mesmo que o número máximo de usuários não seja atingido, está geralmente associada ao conceito de **disponibilidade** ou **escala** de um serviço. Em contextos acadêmicos e institucionais, isso pode ser visto como parte do compromisso com a infraestrutura de suporte educacional. Dentro desta responsabilidade destacamos:

- Garantia de Acesso:** Refere-se ao compromisso da UNIVESP em assegurar que todos os alunos matriculados tenham acesso a recursos e plataformas necessárias para o aprendizado, independente de fazê-lo ou não.
- Capacidade de Serviço:** Envolve o planejamento e a provisão de recursos que possam atender a todos os usuários potenciais, independentemente do uso real.
- Responsabilidade Institucional:** Refere-se à obrigação da UNIVESP de fornecer as condições adequadas para que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de acesso aos recursos educacionais.
- Gestão de Recursos Educacionais:** Refere-se à administração eficaz dos recursos, garantindo que a plataforma esteja disponível para todos os matriculados, mesmo que o número real de usuários seja menor do que a capacidade total.

Estas práticas, premissas da Univesp, garantiram ao longo do período um Ambiente Virtual de Aprendizagem 100% disponível para os alunos e parceiros institucionais durante 24 horas por dia 7 dias por semana.

Com base no histórico da UNIVESP, revela-se uma trajetória notável de expansão e compromisso com seus parceiros em projetos de extensão e com a democratização do acesso ao ensino superior em São Paulo,

onde fica evidente a necessidade de proporcionar um ambiente tecnológico e inovador que fomente o processo de ensino-aprendizagem na Educação à Distância.

Ambientes Virtuais de Aprendizagem são o lócus do processo de ensino-aprendizagem na Educação a Distância - que é a base do funcionamento da UNIVESP. Os AVAs são sistemas disponíveis na internet nos quais os alunos, por meio de login e senha, acessam os conteúdos dos professores, organizados pedagogicamente por uma equipe multidisciplinar, a fim de construir conhecimentos de acordo com o modelo pedagógico da instituição, bem como para o desenvolvimento das demais atividades didático-pedagógicas. São sistemas computacionais que permitem integrar mídias, linguagens e recursos para apresentação de conteúdos de maneira pedagogicamente organizada, facilitando a interação entre os atores do processo educativo e objetos de conhecimento.

O conhecimento como bem público, então, é pedra fundamental da instituição e materializa-se em iniciativas, como a criação e disponibilização de Recursos Educacionais Abertos sob licença Creative Commons, videoaulas disponibilizadas gratuitamente no Youtube, gerando a necessidade de utilização de um Ambiente Virtual de Aprendizagem adequado que possa integrar esses recursos e ferramentas.

O Modelo Pedagógico da UNIVESP, construído com base na sua lei de criação e nas práticas didáticas tidas como mais eficazes pela universidade, privilegia: Ampliação do acesso à Educação Superior, Foco no estudante, Interação, Inclusão digital e Formação para o exercício profissional. Assim, o AVA da instituição precisa estar apto a, quando utilizado com a intencionalidade pedagógica adequada, propiciar a aplicação destes eixos. Desta forma, para além dos quesitos técnicos, é necessário destacar funcionalidades essenciais que vão ao encontro deste modelo pedagógico, como os exemplos a seguir (mas não restritos a eles):

- a) Ferramenta para interação síncrona entre os usuários do ambiente virtual de aprendizagem, por meio de vídeo, via webconferência e via repositório de vídeos que forneçam relatórios de acesso e quanto do vídeo foi assistido pelo aluno.
- b) Ferramenta para interações assíncronas entre os usuários do ambiente virtual de aprendizagem, permitindo que eles participem de discussões assíncronas sobre tópicos específicos relacionados ao curso, incentivando a colaboração e o debate entre os participantes.
- c) Quizzes e testes, que possibilitam a criação de atividades autocorretivas de diferentes tipos (múltipla escolha, verdadeiro ou falso, relacione as colunas, complete os espaços em branco, entre outras), com layout amigável e possibilidade de geração de relatórios individuais e coletivos de desempenho.
- d) Trilhas de aprendizagem, de forma a personalizar a experiência do aluno com base em seu desempenho e em itens condicionantes que permitam ao próprio aluno selecionar os conteúdos que deseja acessar.
- e) Ferramenta com diferentes recursos para correção de atividades submetidas ao ambiente virtual de aprendizagem, com possibilidade de inserir comentários em diferentes pontos do arquivo enviado, destacar trechos, adicionar desenhos à mão livre, fazer anotações, gravar vídeos etc.

- f) Garantir que o AVA seja acessível em dispositivos móveis, oferecendo aplicativos dedicados e uma interface responsiva para permitir que os alunos acessem o conteúdo do curso em qualquer lugar, a qualquer momento.
- g) Chat e webconferência, para interação em tempo real entre os usuários do Ambiente Virtual de Aprendizagem, agendadas ou não.
- h) A plataforma deve permitir alto grau de personalização para atender às necessidades específicas da Univesp, incluindo a customização de layouts, funcionalidades e integrações.
- i) Integrações via API e LTI.
- j) Importação de arquivos IMSCC, HTML e SCORM.

Diante deste cenário, com as necessidades e possibilidades apresentadas, e com a robustez que um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) demanda, é imprescindível também incluir as iniciativas de acessibilidade e apoio para a contratante na implementação, suporte, treinamentos aos usuários, manutenção e sustentabilidade do AVA. É possível ainda contratar horas técnicas especializadas, a fim de garantir a integração aos demais sistemas utilizados pela UNIVESP, continuidade e atualizações constantes na evolução dos processos e projetos da Instituição, uma vez que a UNIVESP possui equipe reduzida para essas ações.

3. Área requisitante

- Wesley de Souza Lima – Coordenador de Equipe Técnica de Produção de Material Didático
- Marcelo Meratti – Gerente de Apoio à Atividades Acadêmico Pedagógicas

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois, a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente;
- 4.2. O período de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta meses) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;
- 4.3. Deverá apresentar como qualificação técnica de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;
- 4.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações para serem considerados válidos: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Licitante; Outros dados característicos; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da

empresa participante, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

- 4.5. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 4.6. O licitante deverá realizar uma prova de conceito para aferir atendimento às especificações técnicas que, caso não atendida, implicará em inabilitação e passagem ao próximo colocado, onde serão feitas as mesmas exigências. Para análise da Prova de Conceito (POC) a sessão pública será suspensa por até três dias.
- 4.7. A POC deverá atender aos requisitos previstos no Termo de Referência apêndice ao presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4.8. O licitante deverá atender aos pré-requisitos técnicos sobre infraestrutura, segurança da informação, arquitetura, interfaces e demais apontados no Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o fornecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a UNIVESP inclui uma plataforma online robusta e intuitiva, que ofereça funcionalidades completas para gerenciamento, edição, distribuição, controle, migração e versionamento de conteúdos educacionais. Essa plataforma será customizada para integrar-se perfeitamente com os sistemas atuais e futuros da UNIVESP, permitindo acesso via web e aplicativo móvel, além de possibilitar o download do conteúdo para consumo offline.

Para promover interatividade síncrona, o AVA oferecerá recursos como webconferência e um repositório de vídeos, com relatórios detalhados de acesso e acompanhamento do progresso do aluno. Além disso, serão disponibilizadas ferramentas para criação de *quizzes* e testes autocorretivos de diferentes tipos, como múltipla escolha, verdadeiro ou falso, entre outros, com layouts amigáveis e relatórios de desempenho individual e coletivo.

As trilhas de aprendizagem serão implementadas para personalizar a experiência do aluno, permitindo que ele selecione os conteúdos com base em seu desempenho e interesses. O sistema também fornecerá ferramentas avançadas para correção de atividades submetidas, como inserção de comentários, destaques, desenhos à mão livre, gravação de vídeos, entre outros.

Ademais, o AVA contará com chat e webconferência para interação em tempo real entre os usuários, tanto agendada quanto espontânea, em um ambiente seguro e moderado. Para garantir integração com

outros sistemas e compatibilidade com diferentes tipos de materiais educacionais, serão disponibilizadas integrações via API e LTI, bem como a importação de conteúdos nos formatos SCORM, HTML e arquivos IMSCC. Essa solução visa atender não apenas aos requisitos técnicos, mas também às necessidades pedagógicas da UNIVESP, proporcionando uma experiência de aprendizagem completa e eficaz para seus alunos.

7. Estimativa das quantidades

7.1. A contratação deste objeto está estimada em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Implantação inicial - Disponibilização do ambiente e migração do sistema legado e treinamentos iniciais	26077	Serviço	1
2	Implantação final - Disponibilização do conteúdo classificado como não obrigatório no Anexo I.1.	26077	Serviço	1
3	Migração - Disponibilização do conteúdo produzido previamente pela UNIVESP dentro da plataforma da contratada	26077	3 Lotes de 200 (duzentas) disciplinas	600 disciplinas (3 Lotes de 200)

4	Acesso de alunos - Alunos ativos no AVA	26077	130.000 Alunos por mês	7.800.000 (130.000 alunos por mês multiplicado por 60 meses)
5	Manutenção e suporte - Manutenção e suporte mensal do sistema	26077	Mensalidade	60
6	Horas técnicas - Horas técnicas utilizadas para customização do sistema, criação de queries para extração de informações do banco de dados e treinamentos.	26077	Horas	9.000

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando a dependência entre os itens que compõem esta licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o parcelamento do Lote. A divisão do objeto pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Estudo Técnico.

Contratar empresas distintas para o fornecimento e os serviços de instalação, customização e capacitação poderá gerar conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas. Dessa forma, apesar dos serviços poderem ser mantidos por empresas diversas, por uma questão de ganho de escala e simplificação dos processos administrativos, o não parcelamento é mais vantajoso.

A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o Art. 40, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU, *in verbis*:

Art. 40, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021: "O parcelamento não será adotado quando: (...) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido."

Súmula nº 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIVESP, conforme contratação 481201-13/2025, podendo ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas através do ID: 17455396000164-0-000001/2025 e do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/17455396000164/2025>

11.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário desta Administração, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a UNIVESP trará uma série de benefícios significativos, alinhados com a missão da instituição de democratização do acesso ao ensino superior em São Paulo. Aqui estão alguns desses benefícios:

a) **Ampliação do acesso e democratização da educação:** O AVA permitirá que a UNIVESP atenda a um número maior de alunos, independentemente de sua localização geográfica. Com a oferta de cursos à distância, a instituição poderá alcançar estudantes em áreas remotas ou com dificuldade de acesso ao ensino presencial.

- b) **Flexibilidade e autonomia de aprendizagem:** Os recursos do AVA possibilitam que os alunos estudem em seus próprios ritmos, acessando o conteúdo de acordo com sua disponibilidade de tempo e interesse. Isso é fundamental para atender às diferentes necessidades e estilos de aprendizagem dos estudantes.
- c) **Interatividade e engajamento:** Ferramentas como *quizzes*, testes e trilhas de aprendizagem permitem uma experiência de aprendizagem mais interativa e personalizada. Os alunos podem testar seus conhecimentos, receber feedback imediato e seguir trajetórias de aprendizagem adaptadas às suas necessidades específicas.
- d) **Interação síncrona e assíncrona:** A presença de ferramentas de chat, webconferência e repositório de vídeos permite a interação tanto em tempo real como em momentos flexíveis. Isso promove a colaboração entre os alunos, facilita a discussão de conceitos e o trabalho em equipe, além de proporcionar uma sensação de comunidade virtual.
- e) **Apoio à formação profissional:** O AVA oferece recursos que auxiliam no desenvolvimento de habilidades profissionais, como ferramentas de correção de atividades, feedback detalhado e integração com conteúdos práticos e atualizados.
- f) **Acessibilidade:** A implementação de iniciativas de acessibilidade no AVA garante que todos os alunos, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso equitativo ao conteúdo e às ferramentas educacionais.
- g) **Facilidade de uso e manutenção:** A oferta de um AVA com layout amigável, integração via API e suporte técnico para manutenção garantem uma experiência fluida para alunos e professores, minimizando problemas técnicos e otimizando o tempo dedicado ao ensino e aprendizagem.

Ao atender a esses requisitos e proporcionar um ambiente tecnológico e inovador, a UNIVESP poderá consolidar sua posição como uma referência em educação a distância no cenário educacional paulista, mantendo seu compromisso com a qualidade, acessibilidade e inclusão.

13. Providencias a serem adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) pode ter impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, como os indicados a seguir:

14.1. Impactos Positivos:

- a) **Redução do consumo de papel:** O uso de um AVA elimina ou reduz significativamente a necessidade de material impresso, como apostilas, livros e folhas de exercícios. Isso contribui para a preservação das florestas e redução da produção de resíduos sólidos.

- b) **Minimização das emissões de carbono:** Ao permitir o acesso remoto ao conteúdo educacional, o AVA reduz a necessidade de deslocamento físico dos alunos e professores, o que resulta em menor consumo de combustível e emissões de poluentes associadas ao transporte.
- c) **Otimização de recursos:** O AVA possibilita o uso mais eficiente de recursos como energia elétrica e água, já que aulas e atividades são realizadas virtualmente, sem a necessidade de infraestrutura física adicional.
- d) **Fomento à sustentabilidade:** A conscientização ambiental pode ser promovida por meio do uso do AVA, incorporando conteúdos sobre meio ambiente, desenvolvimento sustentável e práticas *eco-friendly* nos cursos oferecidos pela instituição.

14.2. Impactos Negativos:

- a) **Consumo de energia:** O uso de servidores e equipamentos de TI para manter o AVA funcionando pode demandar uma quantidade significativa de energia elétrica, especialmente se não forem adotadas medidas para eficiência energética.
- b) **Descarte de equipamentos eletrônicos:** A constante atualização e manutenção do AVA podem levar ao descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos, contribuindo para o problema do lixo eletrônico, a menos que sejam adequadamente reciclados.
- c) **Emissões indiretas:** Embora o AVA reduza as emissões diretas associadas ao deslocamento, pode haver um aumento indireto devido ao aumento do uso de eletricidade em residências e escritórios para acesso à internet e dispositivos eletrônicos.
- d) **Necessidade de infraestrutura digital:** A expansão do AVA pode exigir investimentos em infraestrutura digital, como redes de internet de alta velocidade e servidores adicionais, que podem ter impactos ambientais, como o uso de recursos naturais na construção e operação dessas infraestruturas.

14.3. Para mitigar esses impactos e outros possivelmente não previstos aqui, a Administração e a contratada devem se atentar aos critérios de sustentabilidade descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência. Outras possíveis medidas que podem ser adotadas são:

- a) **Eficiência energética:** Utilizar equipamentos eficientes e implementar políticas de desligamento automático.
- b) **Energia renovável:** Investir em fontes de energia renovável para alimentar os servidores.
- c) **Reciclagem e reutilização:** Implementar programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos e promover a reutilização de materiais.
- d) **Redução do consumo de papel:** Incentivar o uso exclusivo de materiais digitais e recursos do AVA.
- e) **Conscientização ambiental:** Integrar conteúdos relacionados à sustentabilidade nos cursos e promover campanhas de sensibilização.
- f) **Monitoramento de emissões:** Realizar monitoramento regular das emissões e implementar medidas para reduzi-las.

- g) **Parcerias sustentáveis:** Priorizar fornecedores com políticas ambientais sólidas e certificações de sustentabilidade.

15. Declaração de viabilidade da contratação.

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2. Diante do presente Estudo, a contratação é viável e razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução de serviço de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) quanto da escolha pela modalidade licitatória.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Wesley de Souza Lima
Coordenador de Equipe Técnica de
Produção de Material Didático

Marcelo Meratti
Gerente de Apoio à Atividades Acadêmico
Pedagógicas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Processo Administrativo nº [253.00000298/2024-80](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/..... mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contratação de empresa para fornecimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) via internet, com soluções de gerenciamento, edição, distribuição, controle, migração e versionamento de conteúdos educacionais para públicos internos e externos da UNIVESP, bem como serviços de customização do ambiente e integração do AVA com os sistemas (atuais e futuros) da UNIVESP com acesso via web e aplicação mobile, tendo possibilidade de download do conteúdo para consumo offline, conforme detalhamento e especificações técnicas deste

instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Implantação inicial - Disponibilização do ambiente e migração do sistema legado e treinamentos iniciais	26077	Serviço	1
2	Implantação final - Disponibilização do conteúdo classificado como não obrigatório no Anexo I.1.	26077	Serviço	1
3	Migração - Disponibilização do conteúdo produzido previamente pela UNIVESP dentro da plataforma da contratada	26077	3 Lotes de 200 (duzentas) disciplinas	600 disciplinas (3 Lotes de 200)
4	Acesso de alunos - Alunos ativos no AVA	26077	130.000 Alunos por mês	7.800.000 (130.000 alunos por mês multiplicado por 60 meses)

5	Manutenção e suporte - Manutenção e suporte mensal do sistema	26077	Mensalidade	60
6	Horas técnicas - Horas técnicas utilizadas para customização do sistema, criação de queries para extração de informações do banco de dados e treinamentos.	26077	Horas	9.000

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco anos), ou seja, 60 (sessenta meses), *contados da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do*

aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CATER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (1)	VALOR UNITARIO (2)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (3) = (1) X (2)
1	Implantação inicial - Disponibilização do ambiente e migração do sistema legado e treinamentos iniciais	26077	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
2	Implantação final – Disponibilização do conteúdo classificado como não obrigatório no Anexo I.1.	26077	Serviço	1	R\$ -	R\$ -

3	Migração - Disponibilização do conteúdo produzido previamente pela UNIVESP dentro da plataforma da contratada	26077	3 Lotes de 200 (duzentas) disciplinas	600 disciplinas (3 Lotes de 200)	R\$ -	R\$ -
4	Acesso de alunos - Alunos ativos no AVA	26077	130.000 Alunos por mês	7.800.000 (130.000 alunos por mês multiplicado por 60 meses)	R\$ -	R\$ -
5	Manutenção e suporte - Manutenção e suporte mensal do sistema	26077	Mensalidade	60	R\$ -	R\$ -
6	Horas técnicas - Horas técnicas utilizadas para customização do sistema, criação de queries para extração de informações do banco de dados e treinamentos.	26077	Horas	9.000	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL	R\$ -
--------------------	-----------------

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreatáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Os preços serão reajustados, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes;
- 8.1.14. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os profissionais da equipe da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste ajuste;
- 8.1.15. Informar aos empregados sobre a realização dos exames médicos nas datas determinadas;
- 8.1.16. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 8.1.17. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.18. Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no Contrato;
- 8.1.19. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.*

10.1.1. *O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.*

10.1.2. *Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

10.1.3. *Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).*

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. *notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da [Lei nº 13.709, de 2018](#); e*

10.1.4.2. *quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.*

10.1.5. *O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o*

Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. *O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.*

10.1.7. *O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.*

10.1.8. *Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.*

10.1.9. *O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.*

10.1.10. *O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.*

10.1.11. *Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.*

10.1.12. *É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.*

10.2. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.*

10.3. *O Contratado:*

10.3.1. *quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:*

10.3.1.1. *observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;*

10.3.1.2. *implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;*

10.3.1.3. *adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;*

10.3.2. *quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.*

10.4. *O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.*

10.5. *Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

10.6. *O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.*

10.7. *Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.*

10.8. *O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.*

10.9. *O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX (modalidade de a ser escolhida conforme item 4.2. do termo de referência), no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do estimado para 12 (doze) meses da contratação, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 05% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 481201
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.6137.0000
- IV. Elemento de Despesa: 33904090
- V. Plano Interno: 000.000.0100

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO II.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____ CONTRATO
Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (1)	VALOR UNITARIO (2)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (3) = (1) X (2)
1	Implantação inicial - Disponibilização do ambiente e migração do sistema legado e treinamentos iniciais	26077	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
2	Implantação final – Disponibilização do conteúdo classificado como não obrigatório no Anexo I.1.	26077	Serviço	1	R\$ -	R\$ -

3	Migração - Disponibilização do conteúdo produzido previamente pela UNIVESP dentro da plataforma da contratada	26077	3 Lotes de 200 (duzentas) disciplinas	600 disciplinas * (3 Lotes de 200)	(Valor Unitário de 1 disciplina) R\$ -	(Valor Unitário multiplicado por 600 disciplinas) R\$ -
4	Acesso de alunos - Alunos ativos no AVA	26077	130.000 Alunos por mês	7.800.000 ** (130.000 alunos por mês multiplicado por 60 meses)	(Valor Unitário de 1 acesso) R\$ -	(Valor Unitário multiplicado por 7.800.000) R\$ -
5	Manutenção e suporte - Manutenção e suporte mensal do sistema	26077	Mensalidade	60	R\$ -	R\$ -
6	Horas técnicas - Horas técnicas utilizadas para customização do sistema, criação de queries para extração de informações do banco de dados e treinamentos.	26077	Horas	9.000	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL	R\$ -
--------------------	-----------------

Conta no Banco do Brasil:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nome e cargo do representante

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF n° _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n° 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA9A-99D0-60CB-6EF3> ou vá até o site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA9A-99D0-60CB-6EF3



Hash do Documento

482405B5085C0671232B73EFD809F1716639308AB91F9DE52539EB66460169A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2025 é(são) :

DIEGO OLIVEIRA FELIX (Subscritor do Edital) - 452.740.978-63 em 16/01/2025 14:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

ROBSON GIORDANO DA SILVA (Diretor Administrativo - Presidente em Exercício) - 259.307.908-84 em 16/01/2025 14:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

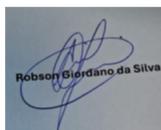
Client Timestamp Thu Jan 16 2025 14:16:41 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.7250466 Longitude: -46.622282 Accuracy: 1671.5573286489848

IP 187.108.228.20

Identificação: Por email: robson.silva@univesp.br

Assinatura:



Robson Giordano da Silva

Hash Evidências:

91D2D6E6283E9E8D0B2DC06F93BF07F2F5AD7A58A72A3335DCB810B68BBE648E

